



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

PA 235/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 019/2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025) e também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025), torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 15 do mês de outubro do ano de 2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **exclusiva** às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos, setores, departamentos e unidades administrativas do Município, visando à manutenção, modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica e dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Administração Municipal, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

1.2. As características e especificações técnicas mínimas exigidas para os materiais/bens a serem adquiridos, encontram-se no Anexo I deste Edital, e justificam-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos, para desta forma, atender de forma eficaz as demandas de consumo;

1.3. No caso de divergência entre descrição dos itens constantes neste edital e a descrição dos itens constantes no sistema Portal de Compras Públicas, para fins de realização deste pregão, deve-se adotar a descrição contida neste edital, mais especificamente no Anexo I - Termo de Referência.

2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização;

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir todas as regras do presente edital;

2.4. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.5. O licitante deve utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.6. O licitante deve solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.1.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

3.2. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

3.2.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.5. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

3.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

3.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

3.7.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

3.7.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:268226950211:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

3.7.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 3.7.1, 3.7.2. e 3.7.3. acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1. A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor unitário e valor total (até duas casas decimais) por item, e demais informações necessárias, como marca (quando possível), modelo, referência, dados técnicos até o horário pré-estabelecido neste Edital;

4.1.1. A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

4.1.2. As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.3. O licitante poderá promover oferta para todos os itens, ou para um ou mais itens individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital;

4.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.4.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

4.4.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema e encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

4.6. O fornecedor que utilizar a sua senha de acesso para dar lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda/prestação de serviço, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro;

4.7. O licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

qualquer mensagem emitida pelo sistema, seja ela automática ou emitida pelo pregoeiro através do chat, ou de sua desconexão;

4.9. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados;

4.10. No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.10.1. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do equipamento/máquina a ser utilizado na prestação do serviço, se for o caso;

4.10.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, montagem, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

4.10.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local da entrega do produto/prestação do serviço ou qualquer outro motivo;

4.10.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

4.10.5. O prazo de início da prestação do serviço/entrega do produto, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

4.11. Após a sessão de lances, os licitantes arrematantes de cada item deverão inserir no sistema eletrônico o arquivo correspondente à proposta readequada ao valor do lance vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a);

4.12. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação, como razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato e envio de pedidos, nome do representante legal da empresa citando RG e CPF, identificada e assinada na última página;

4.13. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

4.14. No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta;

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro via chat, ou de sua desconexão, conforme item 4.8. deste Edital;

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

6.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas;

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 – MODO DE DISPUTA:

7.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5;

7.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

7.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente;

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item;

8.1.4. O disposto no item 8.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial, tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006;

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta;

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

- 9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração;
- 9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 10.1.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.1.5. Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

10.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);
- 10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.3. Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;
- 10.2.4. Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;
- 10.2.5. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.6. Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

10.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 10.3.1. Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

10.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos;

11 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

- 11.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- 11.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 10, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores;
- 11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade;
- 11.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.4.3 e 4.4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 11.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1. para o envio da documentação de habilitação;
- 11.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

- 12.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;
- 12.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico;
- 12.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- 12.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;
- 13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;
- 13.2. O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

13.6. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 – ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DOS PRAZOS:

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, irá convocar o licitante vencedor para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.10.4. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. A Ata de Registro de Preços resultada deste certame terá o prazo da duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.8. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º §2º do Decreto Municipal nº 1541/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal referente a cada ordem de compra/serviço emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata. Pagamento via transferência bancária;

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

16.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

16.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

16.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

16.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1. as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. Na aplicação das sanções previstas no item 17.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

17.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

17.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 17.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata licitado ou celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.4. do presente edital;

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.8. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., alínea “b”, do presente edital, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2. do presente edital, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

17.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

17.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

17.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

17.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 17.1. do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

17.15. A aplicação das sanções previstas no item 17.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

17.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato/Ata ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

19.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

19.1.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

19.1.2. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

19.1.3. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

19.1.4. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

19.1.5. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

19.1.6. Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;

19.2. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Rua Henrique Wiedenhof Neto, s/n, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000, <https://maps.app.goo.gl/XoXMNYSFxzCBS5Nz6>. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00min e 11h00min e 13h00min e 16h00min, exceto feriados;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Phurisca
Comissão de Licitações

19.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Parágrafo único. A aceitação da proposta pelo Pregoeiro, durante a fase de julgamento, não vincula a Administração ao recebimento definitivo do objeto. Caso, no momento da entrega, seja constatado que o produto/bem ofertado não atende às especificações técnicas, características, requisitos de qualidade ou demais condições previstas no Termo de Referência e/ou neste Edital, o item será recusado, ficando a contratada obrigada à sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

20.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor do Contrato, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

20.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

20.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

20.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados e eventualmente aceitos caso reste devidamente comprovado que houve aumento nos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual em percentual superior a 5% (cinco por cento), tomando-se como referência os valores vigentes à época da apresentação da proposta, pois aumentos inferiores a este percentual, são considerados álea ordinária do negócio e devem ser absorvidos pelo fornecedor.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

21.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

21.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

21.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

21.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

21.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;
- 22.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone para contato;
- 22.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado;
- 22.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- 22.5.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 22.6.** Serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Chuvisca e sítio eletrônico oficial, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no sítio eletrônico da Prefeitura a homologação da presente licitação;
- 22.7.** Para todos os efeitos, todos os horários citados neste edital, tem como referência o horário oficial de Brasília/DF;
- 22.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato/ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23 - DOS ANEXOS

- 23.1.** Fazem parte deste edital de licitação, como anexos:
- 23.1.1.** Descrição do Objeto (Termo de Referência) / Estudo Técnico Preliminar – ANEXO I;
- 23.1.2.** Minuta da Ata de Registro de Preços – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 02 de outubro de 2026.

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 019/2026, Pregão Eletrônico).

TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos, setores, departamentos e unidades administrativas do Município, visando à manutenção, modernização, ampliação e adequação da infraestrutura tecnológica e dos recursos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e operacionais da Administração Municipal, conforme segue:

Item	Unid.	Q. Min.	Q. Max.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.690,00	ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6 - Access Point corporativo para instalação em teto ou parede, com tecnologia Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac, operação simultânea nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz e taxa de transmissão agregada mínima de 1.700 Mbps, deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) porta Ethernet RJ-45 Gigabit, com suporte à alimentação elétrica por PoE, padrão IEEE 802.3at, deverá suportar no mínimo 200 (duzentos) dispositivos conectados simultaneamente e permitir a configuração de, no mínimo, 08 (oito) SSIDs por banda de frequência, deverá possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q para utilização de VLANs e segregação de redes corporativas e de visitantes, bem como autenticação WPA2 e WPA3, nas modalidades Enterprise e Personal, deverá disponibilizar recursos de isolamento de clientes, portal cativo para acesso de visitantes e controle de acesso à rede, deverá suportar as tecnologias OFDMA, MU-MIMO e Beamforming, além de recursos de seleção automática de canais e ajuste automático de potência de transmissão, deverá possuir suporte a roaming entre pontos de acesso, permitindo a mobilidade dos usuários entre diferentes equipamentos, deverá possibilitar gerenciamento centralizado por plataforma em nuvem, software controlador ou interface web, permitindo monitoramento, configuração, gerenciamento e atualização remota do equipamento, deverá ser fornecido com kit de fixação para instalação em teto ou parede, o equipamento deverá atender às normas e regulamentações brasileiras aplicáveis de segurança elétrica e radiofrequência, possuindo as certificações/homologações exigidas pelos órgãos competentes, garantia mínima 1 ano
002	Unid.	1,00	50,00	R\$ 71,50	ADAPTADOR USB BLUETHOOT 5.0 P/ COMPUTADOR - destinado à conexão de computadores a dispositivos compatíveis com tecnologia Bluetooth, tais como mouse, teclado, fones de ouvido, caixas de som, smartphones e dispositivos assistivos, incluindo dispositivos com Bluetooth 4.2 ou versões anteriores compatíveis, tecnologia Bluetooth versão 5.0 ou superior, compatibilidade retroativa com versões anteriores do Bluetooth, incluindo Bluetooth 4.2, interface USB 2.0 ou superior, compatível com portas USB padrão de computadores, alcance mínimo de 10 metros, em ambiente aberto e sem obstáculos, frequência de operação de 2,4 GHz, Plug and Play, sempre que suportado pelo sistema operacional, ou acompanhado de driver necessário para instalação, compatibilidade mínima com Windows 10 e Windows 11, nas versões de 64 bits, alimentação diretamente pela porta USB, sem necessidade de fonte de alimentação externa, garantia mínima 90 dias
003	Unid.	1,00	20,00	R\$ 119,90	ALICATE CRIMPADOR P/ CONECTORES RJ45 - alicate profissional para crimpagem de conectores modulares RJ45, compatível com conectores de redes CAT5, CAT5e e CAT6, com função de crimpar, cortar e desencapar cabos de rede, compatível com padrão 8P8C, estrutura confeccionada em aço ou material metálico de alta resistência, com cabos revestidos em material antiderrapante e ergonômico, proporcionando segurança e conforto durante o uso, deve possuir mecanismo de crimpagem preciso e resistente, adequado para uso contínuo em instalações e manutenção de redes de computadores, garantia mínima 90 dias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

004	Unid.	1,00	100,00	R\$ 179,90	APOIO P/ PES ERGONOMICO - apoio para os pés destinado ao uso em ambientes de trabalho, especialmente junto a mesas e estações de trabalho, proporcionando melhor posicionamento das pernas e dos pés durante a permanência na posição sentada, deverá possuir superfície antiderrapante, base estável e resistente, estrutura confeccionada em material de boa durabilidade, com acabamento adequado e sem arestas cortantes, deverá apresentar superfície com dimensões suficientes para acomodação confortável dos pés, permitindo apoio seguro e adequado, deverá possuir sistema de regulagem de altura e/ou inclinação, possibilitando ajuste conforme a necessidade do usuário, dimensões aproximadas: mínimo de 40 cm de largura x 30 cm de profundidade, com altura regulável ou compatível com uso ergonômico, capacidade de suportar, no mínimo, 50 kg de carga distribuída, em conformidade com a NR-17, garantia mínima 90 dias
005	Unid.	1,00	30,00	R\$ 250,00	AUTOTRANSFORMADOR - potência 3000VA, bivolt, transforma 110/120V em 220V ou 220V em 110/120V, 10A, borne de conexão para ligação dos equipamentos, gabinete metálico, fusível térmico, frequência 60Hz, garantia mínima 90 dias
006	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.399,00	BALANÇA DE PLATAFORMA - capacidade 200kg; divisão 50g; plataforma 50x50cm; características: balança eletrônica de precisão com microprocessador, tara subtrativa em toda a escala; display digital de cristal líquido (LCD) com luz automática de fundo, com 8 dígitos de 7 segmentos que facilita a leitura pelo usuário e indicador de estabilidade de leitura e de capacidade já utilizada; balança ajustável ao ambiente de trabalho com dois níveis de velocidade de leitura; possui as funções: pesagem simples e contagem de peças; especificações técnicas: carga máxima 200kg, sensibilidade e reprodutibilidade 50g, campo de tara: toda a escala, classe de exatidão: III, temperatura de trabalho: de 10 a 40°C, voltagem bivolt automático de 100 a 230 VCA, frequência: 50/60Hz, potência 5W, peso do equipamento 20kg, modelo aprovado pelo INMETRO; acompanha fonte de alimentação e manual de instruções, com coluna, garantia mínima 1 ano
007	Unid.	1,00	10,00	R\$ 1.105,00	BALANÇA DE PRECISAO TIPO BANCADA - sem bordas ou cantos cortantes; móvel para facilitar sua movimentação na cozinha; capacidade 30kg x 5g; prato em aço inox; display digital; garantia mínima de 1 ano; apresentar a tecla tara para subtração da embalagem, simples e funcional; capacidades: 6kg div 2g, 15kg div 5g, 30kg div 10g; pés reguláveis; bandeja em aço inoxidável: de 340x270mm; display de peso LED: 5 dígitos; dimensões (AxLxP): 120x370x350mm; consumo 7VA; chave seletora de tensão 110/220V, garantia mínima 1 ano
008	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.340,00	BALANÇA MECANICA ANTROPOMETRICA - capacidade mínima 150kg, divisão 100g ou 50g, dimensões mínimas da plataforma 30x40cm ou 38x29cm ou 40x40cm, régua antropométrica escala de 1 a 2m, com divisão de 0,5cm ou 1cm, material aço carbono com pintura eletrostática ou poliéster a pó, tapete em borracha antiderrapante, pés reguláveis em borracha sintética ou metal, indicador de peso cursores, ponteiros ou escala analógica, com certificações homologadas pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, garantia mínima 1 ano
009	Unid.	1,00	30,00	R\$ 143,00	BATERIA SELADA CHUMBO-ACIDO VRLA/AGM - tensão nominal de 12 V, capacidade nominal mínima de 7 Ah, tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid), com eletrólito absorvido em manta de fibra de vidro (AGM), livre de manutenção e com sistema de recombinação de gases, indicada para utilização em nobreaks/UPS, sistemas de alarme, segurança e equipamentos similares, deve possuir terminais compatíveis com o padrão de baterias para nobreaks, ser própria para operação em regime de espera (stand-by) e apresentar construção selada, que permita instalação em diferentes posições, sem vazamento de eletrólito em condições normais de uso, produto novo, de primeiro uso, não reconcondicionado, garantia mínima 1 ano (uso padrão)
010	Unid.	1,00	20,00	R\$ 45,50	CABO HDMI 3M - com 3 metros de comprimento, capacidade de resolução 4K HD, garantia mínima 90 dias
011	Unid.	1,00	10,00	R\$ 520,00	CABO HDMI 40M - com 40 metros de comprimento, capacidade de resolução 4K HD, blindado, fibra óptica 2.0, garantia mínima 90 dias
012	Unid.	1,00	20,00	R\$ 65,00	CABO HDMI 5M - com 5 metros de comprimento, capacidade de resolução 4K HD 2.0, blindado, garantia mínima 90 dias
013	Unid.	1,00	20,00	R\$ 26,00	CABO USB - 2.0, tipo A x tipo B, para impressora, com no mínimo 1,8m de comprimento, garantia mínima 90 dias
014	Cx.	1,00	20,00	R\$ 989,00	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT5E - caixa contendo 305 metros de cabo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					de rede UTP categoria 5e, 4 pares trançados, condutores em cobre, bitola mínima 24 AWG, impedância de 100 Ω , para transmissão de dados em redes Ethernet, compatível com velocidades de até 1 Gbps, capa externa em PVC, na cor azul, garantia mínima 90 dias
015	Cx.	1,00	20,00	R\$ 1.365,00	CAIXA CABO DE REDE UTP CAT6 - caixa com cabo de rede par trançado UTP, categoria CAT6, 4 pares (8 vias), condutores em cobre, bitola mínima 23 AWG, impedância de 100 Ω , frequência de operação de até 250 MHz, compatível com redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, padrão de crimpagem RJ45, capa externa em PVC, contendo 305 metros de cabo por caixa, para instalações de redes de dados e sistemas de comunicação, garantia mínima 90 dias
016	Par	1,00	50,00	R\$ 67,60	CAIXAS DE SOM P/ COMPUTADOR - P2, compatível com dispositivos móveis como notebooks e tablets, conexão USB, potência mínima 4W RMS, par, instalação tipo Plug and Play, sem necessidade de software adicional, com cabo de no mínimo 1m, garantia mínima 90 dias
017	Unid.	1,00	150,00	R\$ 280,00	CAMERA CFTV - VHD 1220 B Full Color G8, alta definição de imagens full HD 1080p, Protocolos de vídeo HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) Analógico (CVBS), Menu OSD / VHD Control, Sensor 1/2,8" 2 megapixels CMOS, Pixels Efetivos 1920(H) x 1080 (V), Linhas horizontais 1920H, Taxa de Quadros Modo Full HD:MHDX 1304 (Gravação e visualização em 30 fps), MHDX 1308 (Gravação e visualização em 15 fps), MHDX 1316 (Gravação em 10 fps/ Visualização em 15 fps), Lente 2.8 mm, Ângulo de visão horizontal 109°, Ângulo de visão vertical 60°, Alcance LED 20m, Possui Led Inteligente, Possui 2 Leds, Sensibilidade 0.005 lux / F1.6 (Color) 0 lux (Iluminator on), Íris Eletrônica, Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido, Controle Automático de Ganho (AGC): ON, Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF, Wide Dynamic Range (WDR): Sim (DWDR), High Light Compensation (HLC): Sim (Digital), Ajuste de imagem: Nitidez / Brilho / Contraste / Saturação / Croma / Gamma, Função espelho: Rotação Horizontal e Vertical, Função Luz Branca: Sim, Saída de vídeo: BNC fêmea, Alimentação: Conector P4 fêmea, Consumo máximo de corrente: 275 mA, Consumo máximo de potência: 3,3 W, Tensão: 12 Vdc, Proteção antissurto: 15 KV, Cor case: Branca, Tipo case / material: Bullet /Plástico, Grau de proteção: IP67, Local de instalação: Interno/Externo, garantia mínima 90 dias
018	Unid.	1,00	12,00	R\$ 6.110,00	COMPUTADOR DESKTOP - computador do tipo desktop, novo, de primeiro uso, composto por processador com mínimo de 14 (quatorze) núcleos, 20 (vinte) threads, 20 MB de memória cache e frequência turbo de até 5,3 GHz, com gráfico integrado, com frequência base gráfica de, no mínimo, 300 MHz, placa-mãe compatível com o processador ofertado, com slot M.2 NVMe para armazenamento, mínimo de 06 (seis) portas USB e 02 (duas) saídas de vídeo, compatíveis com o sistema gráfico integrado do processador, memória RAM de 16 GB DDR4 ou superior, podendo ser fornecida em um ou mais módulos, conforme compatibilidade da placa-mãe, unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, fonte de alimentação padrão ATX, com potência mínima de 500 W, compatível com todos os componentes instalados e com proteção elétrica adequada, deverá acompanhar sistema operacional Windows 11 Pro original, devidamente licenciado, com licença válida e previamente instalado e ativado, gabinete do tipo gamer, compatível com placas-mães padrão ATX, equipado com mínimo de 02 (duas) ventoinhas (fans) instaladas, sistema adequado de ventilação e refrigeração, e mínimo de 02 (duas) portas USB 3.0 frontais, todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados ao pleno funcionamento do equipamento, devendo o computador ser entregue montado, configurado, com sistema operacional instalado e pronto para utilização, garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo todos os componentes e eventuais defeitos de fabricação.
019	Pct	1,00	30,00	R\$ 45,50	CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT5E PCT C/ 100 UNID - conector tipo RJ45 macho (8P8C) para cabeamento estruturado, categoria 5e (CAT5e), corpo fabricado em material termoplástico de alto impacto (policarbonato), transparente, com propriedades retardantes a chama conforme diretriz de segurança (grau mínimo UL94V-2), contatos elétricos produzidos em bronze fosforoso com banho de ouro de, no mínimo, 50 micropolegadas (50 μ m) sobre camada de níquel, garantindo proteção contra oxidação e corrosão, deve ser compatível com condutores de cobre sólidos ou flexíveis com bitolas de 24 a 26 AWG, desempenho elétrico projetado para operar em frequências de até 100 MHz e compatibilidade total com redes Gigabit Ethernet (1000Base-T), pacote contendo 100 unidades, garantia mínima 90 dias



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

020	Pct	1,00	30,00	R\$ 616,00	CONECTOR RJ45 CATEGORIA CAT6 PCT C/ 100 UNID - conector modular macho, tipo RJ-45, Categoria 6 (Cat6), de 8 vias e 8 contatos (8P8C), características técnicas: corpo injetado em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (grau de inflamabilidade UL 94 V-0 ou superior), contatos elétricos com camada de níquel e revestimento de ouro de, no mínimo, 50 micropolegadas (1,27 µm) para garantia de condutividade e proteção contra oxidação, compatibilidade: adequado para terminação de condutores de cobre sólidos ou flexíveis com bitolas de 23 a 24 AWG, deve possuir guia interna (guia de fios/alinha fios) própria para o padrão Cat6, garantindo o desempenho da transmissão e redução de diafonia (crosstalk), desempenho: suporte a taxas de transmissão Gigabit Ethernet de até 250 MHz (conforme normas ANSI/TIA-568 e ISO/IEC 11801), pacote contendo 100 unidades, garantia mínima 90 dias
021	Unid.	1,00	20,00	R\$ 474,50	DESUMIDIFICADOR DE PAPEL - remove a umidade do papel sem ressecar ou amarelar, deixando-o pronto para impressoras e copiadoras, capacidade para no mínimo 600 folhas, com dimensões adequadas para os formatos A4, carta e ofício (aproximadamente C x L x A: 410 x 290 x 105mm), baixo consumo de energia (aproximadamente 0,02 kw/h), bivolt, superfície de apoio em chapa de aço pintada eletrostaticamente, com termostato regulador de temperatura, peso aproximado 1,910g, cor preto ou algum outro tom escuro, garantia mínima 1 ano
022	Pct	1,00	20,00	R\$ 175,50	DVD-R PCT C/ 100 UNID - mídia óptica gravável, padrão DVD-R, capacidade de armazenamento de 4,7 GB, com gravação de dados em camada única, velocidade de gravação de até 16x, compatível com gravadores e leitores de DVD convencionais, superfície adequada para identificação e/ou impressão, acondicionada em embalagem contendo 100 (cem) unidades, novas, sem uso, com proteção contra riscos e danos durante o transporte e armazenamento, garantia mínima 90 dias
023	Unid.	1,00	20,00	R\$ 1.170,00	DVR GRAVADOR DE VIDEO 8 CANAIS - MHDX Full HD 1008C, tecnologias 5x1 (HDCVI + HDTVI + AHD + analógica + IP), 8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR, resolução de gravação/visualização 1080p, 1080p lite ou 720p, conexão de rede cabo RJ45 (10/100 m), saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC, edição de áudio e vídeo/detecção de movimento, suporta 1 HD Sata interno de até 12TB, acesso remoto nuvem e DDNS sem custo, aplicativo de acesso remoto ISIC Lite, inclusos 01 DVR MHDX 5x1 de 08 canais 1008C e 01 HD interno de 1TB (já instalado dentro do DVR), garantia mínima 1 ano
024	Unid.	1,00	20,00	R\$ 2.265,00	DVR GRAVADOR DE VIDEO 16 CANAIS - MHDX 1216 + HD Purple 2TB, voltagem 127/220V, 16 canais BNC + 2 canais IP, resolução máxima de vídeo 1080p, conectores de saída HDMI, VGA, conectores de entrada AHD, BNC, HDCVI, HDTVI, IP, RCA, capacidade de armazenamento de 2TB, controle por App, sistemas operativos compatíveis Android e iOS, com áudio bidirecional, com sensor de movimento, modo de gravação contínuo, adequado para tecnologias AHD, garantia mínima 1 ano
025	Unid.	1,00	40,00	R\$ 84,50	FILTRO DE LINHA - filtro de linha com, no mínimo, 8 tomadas de saída, padrão brasileiro NBR 14136, corrente nominal de 10A, tensão de entrada compatível com 127/220V, plugue de alimentação no padrão brasileiro, proteção contra surtos e sobrecargas, chave liga/desliga com indicação luminosa, cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 metro, corpo confeccionado em material plástico isolante e resistente, com sistema de proteção por fusível ou disjuntor, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantia mínima 90 dias
026	Unid.	1,00	60,00	R\$ 390,00	FONTE ATX - fonte de alimentação tipo ATX, com potência nominal mínima de 500 W, certificação de eficiência energética 80 PLUS ou superior, PFC ativo, bivolt automático (100–240 V ou faixa equivalente), equipada com ventilador de no mínimo 120 mm, deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões: 01 (um) conector ATX de 24 pinos (20+4); 01 (um) conector EPS/ATX12V de 8 pinos (4+4); 01 (um) conector PCI Express de 8 pinos (6+2); e 03 (três) conectores SATA ou mais, deverá possuir proteções contra sobretensão, subtensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, garantia mínima 90 dias
027	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.145,00	FRAGMENTADORA DE PAPEL - nível de segurança P4, fragmentação automática (capacidade 110 folhas) e manual (capacidade 10 folhas), partícula triturada de no máximo 4x12mm, largura de entrada do bocal 220mm, velocidade de trituração 1.8m/min, nível de ruído 62db, trituração de grampos, trituração de clips, trituração de cartão de crédito, lixeira c/ capacidade de no mínimo 23 litros, possui reversão automática, cesto removível, c/ proteção de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					sobrecarga e superaquecimento, c/ indicação de lixeira cheia por led, possui rodízios, voltagem 220v, potência mínima 260w, dimensões aproximadas (PxLxA) 367X263X506mm, garantia mínima 1 ano
028	Unid.	1,00	20,00	R\$ 699,00	HD EXTERNO - capacidade 1TB, conexão USB 3.0, garantia mínima 90 dias
029	Unid.	1,00	20,00	R\$ 650,00	HD INTERNO - sata, 1TB, 3,5", 64MB de cachê, 7200RPM, garantia mínima 90 dias
030	Unid.	1,00	20,00	R\$ 1.300,00	HD INTERNO PURPLE - para DVR vigilância (linha surveillance), capacidade de armazenamento 1TB, SATA 3, 3.5", 64MB, 5400RPM, suporta até 64 câmeras, garantia mínima 90 dias
031	Unid.	1,00	30,00	R\$ 156,00	HEADSET - com microfone, conexão USB Plug And Play, conectividade c/ fio, cabo de no mínimo 1,80m, acoplamento de ouvido circumaural com conchas maiores que cobrem completamente a orelha, garantia mínima 90 dias
032	Unid.	1,00	3,00	R\$ 11.000,00	IMPRESSORA DE CRACHAS/CARTÕES PVC - modulo de Impressão: frente e verso automático, Tipo de Impressão: Sublimação de tinta diretamente no cartão e na transferência térmica da resina, Área de Impressão: Borda à Borda, Resolução de Impressão: 300x300 dpi e 300x600 dpi color e 300x1200 dpi monocromático, Tipo de Cartão: PVC, PET, PVC Composto, Espessura do Cartão: 0,25mm à 1,25mm, Velocidade de Impressão: Um lado (YMCKO): até 280 cartões / hora, Frente e verso (YMCKOK): 170 cartões / hora, Um lado (Monocromático): até 1.000 cartões / hora, Capacidade Alimentador: 100 Cartões (0,76mm), Capacidade Receptáculo: 100 Cartões (0,76mm), Capacidade do Receptáculo Traseiro: 50 cartões (0,76mm), Pannel de Interface com Usuário: Botão e indicadores de LED, Sistema Operacional: Windows XP SP3, Vista, W7, W8, W10 e W11, Mac OS 10.14 em diante e Linux DEB e RPM, Comunicação: USB (1.0, 1.1, 2.0, 3.0) e Ethernet, Memória: 32 Ram, Alimentação Elétrica: 100-240Volts CA, 50-60Hz, 1,5A, Dimensões: Impressora (AxLxP) sem sistema de bloqueio e com alimentador de 100 cartões: 246,2 mm x 204,95 mm x 381,2mm, Segurança: - Sistema de segurança tipo Kensington, Proteção da cabeça de impressão durante a manutenção ou operação de troca de fita, Exclusão automática dos dados confidenciais da memória da impressora, Módulos OPCIONAIS de Codificação: Codificador de tarja magnética ISO 7811, Codificadores de cartão com chip de contato, Codificadores de cartão com chip sem contato, Codificadores de cartão com chip duplo (com / sem contato), garantia mínima 1 ano
033	Unid.	1,00	20,00	R\$ 3.300,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA DCP-T830DW - velocidade de impressão 30ppm (monocromático) e 26ppm (colorido), impressão e digitalização sem fio com conexão Wi-Fi, Wi-Fi Direct e rede cabeada, impressão duplex automática, resolução 6000x1200dpi, ADF de até 20 folhas e bandeja multipropósito para até 80 folhas, voltagem CA 110-127V, 50/60Hz, jato de tinta com tanque, tela LCD, garantia mínima 1 ano
034	Unid.	1,00	20,00	R\$ 1.430,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ECOTANK L3250 - velocidade de Impressão 33 ppm preto e 15 ppm em cores, Resolução de Impressão 5760 x 1440 dpi, Capacidade Bandeja Entrada 100 Folhas, Bandeja Saída 30 Folhas, Conexões: USB 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct, Voltagem: AC 100 - 240 V / 50 - 60 Hz, Rendimento de Tinta Preta 4500 Páginas e 7500 Páginas Coloridas, Alimentação Bivolt 110/220V, garantia mínima 1 ano
035	Unid.	1,00	20,00	R\$ 2.470,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ECOTANK L5590 - velocidade de Impressão 33 ppm monocromático e 20 ppm colorida, Com Tanque de Tinta, Resolução de Impressão 4800 x 1200 dpi, Capacidade Bandeja Entrada 100 Folhas, Bandeja Saída 30 Folhas, Conectividade Wi-Fi Direct, Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0, Alimentação Bivolt 110/220V, Resolução de Cópia 600 x 300 dpi, Resolução óptica/máxima: 1.200 dpi x 2.400 dpi, Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct, Ethernet 10/100, Rendimento de Tinta Preta 4300 Páginas e 7300 Páginas Coloridas, Tensão e frequência nominal: AC 100 - 240 V/50 Hz - 60 Hz, Visor LCD colorido de 1,44", garantia mínima 1 ano
036	Unid.	1,00	15,00	R\$ 3.315,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA MONOCROMATICA ECOTANK M3170 - velocidade de Impressão 39 ppm, Resolução máxima de impressão 1200 x 2400 dpi, 2 garrafas com tinta preta combinadas rendem até 11.000 páginas, 1 garrafa com tinta preta rende até 6.000 páginas, Tela Visor Color Touch LCD de 2,4", Velocidade do Processador 600 MHZ, Impressão Dupla Face Automática, Capacidade máxima de 250 folhas, Conectividade USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (802.11 b/g/n),



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					Wi-Fi-Direct, Ethernet 10/100 Mbps, Bivolt, Velocidade máxima da cópia 30 cpm, Resolução óptica/máxima 1200 dpi / 1200 dpi x 2400 dpi, garantia mínima 1 ano
037	Unid.	1,00	8,00	R\$ 7.300,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA MFC-L8900CDW - velocidade de impressão em preto A4 31ppm, Velocidade de impressão em preto Carta 33ppm, Velocidade de Impressão em cores A4 31ppm, Velocidade de impressão em cores Carta 33ppm, Possui 4 cartuchos de toner e 1 unidade de cilindro, Velocidade da CPU 800MHz, Resolução de impressão 2400x600 dpi, Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0, Host USB Frente e Verso, Resolução de cópia 1200 x 600 dpi, Capacidade do alimentador automático de documentos 70 pág., Tela LCD Tela touchscreen 5", Impressão, Cópia e Digitalização em frente e verso automática ajuda a economizar papel. Além disso, o alimentador automático de documentos SPDF com capacidade para 70 páginas digitaliza ambos os lados da página em uma única passada para uma digitalização rápida, garantia mínima 1 ano
038	Unid.	1,00	20,00	R\$ 2.300,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-1617NW - Velocidade de Impressão A4 21 ppm, Resolução 2400 x 600 dpi, Frente e Verso, Resolução 600 x 600 dpi, Velocidade de Cópia 21 cpm, Resolução Ótica: Até 600 x 1.200 dpi Interpolada: Até 19.200 x 19.200 dpi, Conexão Wireless/Ethernet, Com Unidade de Toner e Cilindro, garantia mínima 1 ano
039	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.990,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-L2540DW - tecnologia de Impressão Laser, Tela LCD TFT Colorida de 2,7", Alimentador Automático Com Capacidade Para 35 Folhas, Impressão e Cópia de até 32 ppm, Impressão a Partir de Dispositivos Móveis, Conectividade à Rede Wireless e Cabeada, Impressão Frente e Verso, Bandeja de papel: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício) Entrada de alimentação manual: até 21,6 x 35,6 cm (Ofício), Resolução de Impressão Até 2400 x 600 dpi, Resolução de cópia 600 x 600 dpi, Resolução de Digitalização Óptica: até 600 x 2400 dpi4 Interpolada: até 19200 x 19200 dpi, garantia mínima 1 ano
040	Unid.	1,00	8,00	R\$ 4.500,00	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA DCP-L5662DN - tecnologia de Impressão Laser, Frente e Verso, Velocidade Máxima de Impressão Até 48 ppm (A4) / 50 ppm (Carta), Resolução de Impressão Até 1.200 x 1200 dpi, Velocidade/Resolução de Cópia Até 48 cpm (A4) / 50 ppm (Carta) / Até 1.200 x 600 dpi, Gigabit Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade, USB Host Frontal: imprima e digitalize para um dispositivo USB (pen drive); leitor de cartão RFID externo, Bandeja de papel para 250 folhas, bandeja multiuso para 100 folhas, Capacidade Alimentador Automático de Documentos 70 Páginas, Bandeja de papel: Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, bandeja multiuso: 69,8 - 215,9 mm (L), 127 - 355,6 mm 2,75" - 8,5" (L), 5,0" - 14", Tela colorida sensível ao toque de 3,5", Processador 1,2 GHz, garantia mínima 1 ano
041	Unid.	1,00	20,00	R\$ 130,00	KIT PORCA GAIOLA M5 + PARAFUSO P/ RACK DE TELECOM - contendo 100 (cem) conjuntos, cada conjunto composto por 01 (uma) porca gaiola M5 e 01 (um) parafuso M5 compatíveis com racks padrão 19 polegadas, porca gaiola em aço, com acabamento anticorrosivo, própria para fixação de equipamentos e acessórios em rack, parafusos em aço, rosca M5, com cabeça compatível com a instalação em racks de telecomunicações, produto novo, de boa qualidade e compatível com padrões de montagem de racks de 19", fornecimento em embalagem contendo 100 (cem) conjuntos completos, garantia mínima 90 dias
042	Unid.	1,00	20,00	R\$ 156,00	LEITOR DE CARTAO SMART CARD - tipo: contato, conectores do tipo sliding, leitor de cartão inteligente crédito débito cartões de identificação USB 2.0 smart card gravador de cartão para sim/atm/Ic cartão inteligente de entidades de classe, bancos, governamentais, cabo USB comprimento 1,5m, alimentação através da porta USB, design premium, LED indicadores, alta velocidade de transferência, compatível com vários formatos de cartões de memória, suporte a smart cards de entidades bancárias, governamentais e outras, compatibilidade com todos os sistemas operacionais, contato a fricção, 100.000 inserções, garantia mínima 90 dias
043	Unid.	1,00	20,00	R\$ 234,00	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS - Tipo: de Código de Barras Óptico de Mão, Fonte de Luz, Laser de Diodo, 650nm +-10nm; Interfaces: Usb, Peso Até 200g; Alimentação: 05 Volts +- 10% A 130ma; Compatibilidade De Codificação: Todos Os Códigos De Barra Padrão, Códigos De Barra 1d; Velocidade De Leitura: Mínimo De 100 Linhas De Varredura; Especificação



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					Complementar: Leitor Óptico De Mão (Portátil) De Códigos De Barra Com Pedestal, Com As Seguintes Características Mínimas: Compatibilidade Eletromagnética: En55022 Classe B; Vedação Ambiental: Vedação Mínima Projetada Para Suportar Gotas De Água, Selado Para Resistir Às Partículas Em Suspensão. Leitura: Tecnologia A Laser Desempenho: Fonte De Luz Visível Laser De Diodo, 650nm +/- 10nm; Interface Usb Leitura Padrão: Única Linha De Velocidade De Digitalização: Mínimo De 100 Linhas De Varredura Por Segundo; Contraste De Impressão: Pelo Menos 20% De Diferença Mínima De Reflexão; Capacidade Decode: Todos Os Códigos De Barra Padrão, Códigos De Barras 1d, garantia mínima 1 ano
044	Unid.	1,00	30,00	R\$ 336,00	MEMORIA RAM DDR3 16GB - garantia mínima 90 dias
045	Unid.	1,00	30,00	R\$ 182,00	MEMORIA RAM DDR3 8GB - garantia mínima 90 dias
046	Unid.	1,00	30,00	R\$ 910,00	MEMORIA RAM DDR4 16GB 3200MHZ - garantia mínima 90 dias
047	Unid.	1,00	30,00	R\$ 430,00	MEMORIA RAM DDR4 8GB 3200MHZ - garantia mínima 90 dias
048	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.890,00	MEMORIA RAM DDR5 16GB - garantia mínima 90 dias
049	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.135,00	MEMORIA RAM DDR5 8GB - garantia mínima 90 dias
050	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.080,00	MICROSOFT OFFICE HOME & BUSINESS 2024 - licença original e legítima do pacote Microsoft Office Home & Business 2024, versão ESD (Electronic Software Delivery), de caráter perpétuo, para utilização em 01 (um) dispositivo, com ativação mediante conta Microsoft, a licença deverá ser fornecida por canal oficial, com direito às atualizações e ao suporte oficial disponibilizado pela Microsoft para o produto, observadas as condições de licenciamento do fabricante, o produto deverá ser novo, original, não utilizado anteriormente e não poderá ser proveniente de licença de volume, educacional, OEM, MSDN ou modalidade diversa daquela especificada, juntamente com a proposta, deverá ser apresentada documentação que comprove a origem e a legitimidade da licença ofertada, incluindo nota fiscal de aquisição das licenças e comprovação de que está habilitada a comercializar licenças Microsoft por canal oficial, mediante documentação comprobatória de parceria/revenda ou declaração emitida pela Microsoft ou por distribuidor autorizado, bem como comprovação da aquisição junto a canal oficial de distribuição Microsoft, a licença deverá permitir ativação regular nos servidores oficiais da Microsoft e ser entregue em meio eletrônico, com todas as informações necessárias para sua ativação e utilização.
051	Unid.	1,00	20,00	R\$ 520,00	MINI RACK DE PAREDE 4U - gabinete tipo rack de parede, padrão 19 polegadas, com capacidade mínima de 4U (4 unidades de altura), confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, na cor preta ou similar, deve possuir estrutura adequada para acomodação e organização de equipamentos de rede e telecomunicações, porta frontal com visor em acrílico ou vidro, preferencialmente com fechadura, laterais removíveis ou de fácil acesso, entradas para passagem de cabos na parte superior e/ou inferior, pontos de fixação para instalação em parede e sistema de ventilação natural, deverá possuir altura compatível com 4U, largura padrão de 19", profundidade mínima de 250 mm, capacidade de carga compatível com os equipamentos a serem instalados e acompanhar acessórios necessários para sua instalação, produto novo, sem uso, garantia mínima 1 ano
052	Unid.	1,00	20,00	R\$ 615,00	MINI RACK DE PAREDE 8U - gabinete tipo rack de parede, padrão 19 polegadas, com capacidade mínima de 8U (8 unidades de altura), confeccionado em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, na cor preta ou similar, deve possuir porta frontal com visor em acrílico ou vidro e fechadura, laterais removíveis ou de fácil acesso, entradas para passagem e organização de cabos na parte superior e/ou inferior, pontos de fixação para instalação em parede e sistema de ventilação natural, largura padrão de 19", altura compatível com 8U e profundidade mínima de 350 mm, permitindo a instalação e organização de equipamentos de rede e telecomunicações, deverá possuir estrutura resistente, capacidade de carga compatível com os equipamentos instalados e acompanhar os acessórios necessários para sua fixação e montagem, produto novo, sem uso, garantia mínima 1 ano
053	Unid.	1,00	30,00	R\$ 910,00	MONITOR LED 24" – com base ajustável, resolução Full HD (1920x1080), painel IPS ou superior, taxa de atualização mínima de 100Hz, brilho mínimo de 300 cd/m2 (nits), contraste mínimo de 1000:1, tempo de resposta máxima de 5ms, com tratamento antirreflexo (anti-glare), deve possuir no mínimo 2 entradas de vídeo, sendo obrigatoriamente 1 DisplayPort e 1 HDMI, podendo ter uma VGA como opcional adicional, deve ser compatível com montagem VESA, c/ cabo de força e DisplayPort inclusos, bivolt, garantia mínima 1 ano



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

054	Unid.	1,00	60,00	R\$ 71,50	MOUSE OPTICO C/ FIO - alto desempenho, mínimo 6000 dpi, sistema iluminação RGB, cabo trançado reforçado c/ comprimento mínimo de 1,5 metros, garantia mínima 90 dias
055	Unid.	1,00	50,00	R\$ 99,00	MOUSE OPTICO S/ FIO RECARREGAVEL - mouse óptico sem fio, recarregável, Led Rgb Ergonômico, para uso em PC, desktop, notebook, tablet, smartphone, com bateria interna recarregável via cabo USB, resolução do sensor mínimo 1600 dpi para precisão, alcance de no mínimo 10 metros sem fio, design ergonômico para conforto em uso prolongado, clique silencioso, cor preto ou outra cor discreta, compatível com a maioria dos sistemas: Windows XP/Vista/7/8/10/11 ; MAC OSX V10.4X-10.5X, sem a necessidade de instalação de drivers ou programas adicionais, acompanha 1 mini receptor USB e 1 cabo micro USB para recarga, possui 3 botões, com botão central para controle da velocidade do cursor, garantia mínima 90 dias
056	Unid.	1,00	100,00	R\$ 65,00	MOUSE PAD ERGONOMICO DESTRO E CANHOTO - mouse pad ergonômico para utilização com mouse óptico ou laser, destinado ao apoio do punho e da palma da mão, proporcionando maior conforto durante o uso prolongado e favorecendo a manutenção do punho em posição neutra, deve possuir design ambidestro, permitindo utilização por usuários destros e canhotos, dimensões aproximadas de 20,5 cm de largura x 24,5 cm de profundidade, estrutura confeccionada em espuma semirrígida de poliuretano (PU), tipo “pele integral”, resistente e de fácil limpeza, construção em peça única, integrando a área de apoio do punho e a superfície destinada ao deslocamento do mouse, possuir apoio ergonômico para punho e palma da mão, possuir duas opções de altura para o apoio do punho, permitindo adaptação às necessidades do usuário, base com peso ou sistema de estabilização adequado, proporcionando aderência à superfície de trabalho e evitando deslocamentos durante a utilização, cor preferencialmente preta ou em tonalidade escura, sem prejuízo da funcionalidade, garantia mínima 90 dias
057	Unid.	1,00	50,00	R\$ 910,00	NOBREAK - 1200VA, entrada bivolt, saída 115V, recarga automática, mínimo 6 tomadas, cabo de força de no mínimo 120cm, garantia mínima 1 ano
058	Unid.	1,00	10,00	R\$ 6.500,00	NOTEBOOK - notebook com tela LED de no mínimo 15 polegadas, resolução compatível com Full HD (1920 x 1080) ou superior, equipado com processador de no mínimo 8 (oito) núcleos, 12 (doze) threads, 12 MB de memória cache e frequência turbo de até 4,60 GHz, GPU integrada ou dedicada, com frequência máxima de 1,40 GHz, suporte às tecnologias DirectX 12.1, OpenGL 4.6 e OpenCL 3.0., placa-mãe compatível com SSD no padrão M.2 NVMe, contendo no mínimo 01 (uma) saída de vídeo, 01 (um) conector de rede Ethernet RJ-45, conectividade Wi-Fi 6 (padrão IEEE 802.11ax) e no mínimo 03 (três) portas USB, sendo admitidas portas em diferentes padrões compatíveis com o equipamento, equipado com webcam com resolução mínima HD de 720p, microfone e alto-falantes integrados, memória RAM de 16 GB, padrão DDR4 ou superior, com possibilidade de expansão, quando suportada pelo equipamento, unidade de armazenamento do tipo SSD M.2 NVMe, com capacidade mínima de 512 GB, deverá possuir teclado padrão ABNT2, touchpad integrado, bateria interna recarregável, fonte de alimentação/carregador compatível com o equipamento e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, o equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, original e devidamente licenciado, previamente instalado e ativado, acompanhado de licença válida de uso, deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em linha de produção, com todos os componentes, acessórios e manuais necessários ao funcionamento, garantia mínima 1 ano
059	Unid.	1,00	50,00	R\$ 99,90	PEN DRIVE 64GB - capacidade de armazenamento de no mínimo 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, compatível com USB 2.0, velocidade de leitura de no mínimo 80 MB/s, conexão USB tipo A, sistema Plug and Play, compatível com sistemas operacionais Windows e similares, corpo resistente, com tampa protetora ou mecanismo retrátil para proteção do conector, garantia mínima 90 dias
060	Unid.	1,00	30,00	R\$ 70,00	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 MBPS PCI-EXPRESS - placa de rede para computador, interface PCI-Express, com conexão Ethernet RJ-45, compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), suporte à negociação automática de velocidade e duplex, compatível com os principais sistemas operacionais, incluindo Windows e Linux, com instalação e funcionamento via barramento PCI-Express, garantia mínima 90 dias
061	Unid.	1,00	30,00	R\$ 180,00	PLACA DE REDE WIRELESS PCI-EXPRESS 300 MBPS - placa de rede



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					sem fio para computador, padrão de conexão PCI-Express, compatível com slot PCI-Express x1 ou superior, tecnologia Wireless IEEE 802.11 b/g/n, velocidade de transmissão de até 300 Mbps, frequência de operação de 2,4 GHz, suporte a segurança WPA/WPA2, antenas externas ou internas, acompanhadas dos respectivos acessórios necessários à instalação, compatível com sistemas operacionais Windows 10 e/ou superior, instalação tipo Plug and Play ou mediante drivers fornecidos pelo fabricante, acompanhada de manual e drivers, garantia mínima 90 dias
062	Unid.	1,00	20,00	R\$ 494,00	PLACA DE VIDEO OFFBOARD 1GB - placa de vídeo dedicada (offboard), com memória de vídeo GDDR5 ou superior, capacidade mínima de 1 GB, interface compatível com PCI-Express, devendo possuir, no mínimo, 01 (uma) saída DisplayPort e 01 (uma) saída HDMI, deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 e/ou superior, possuir suporte à resolução mínima Full HD (1920 x 1080), contar com sistema de refrigeração adequado ao funcionamento contínuo e ser fornecida com todos os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, garantia mínima 90 dias
063	Unid.	1,00	10,00	R\$ 1.390,00	PLACA DE VIDEO OFFBOARD 8GB - placa de vídeo dedicada, com memória de vídeo de 8 GB GDDR5, interface de memória de 256 bits, no mínimo 2.048 processadores de fluxo (Stream Processors), interface de conexão PCI Express x16, suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.6, com suporte a múltiplos monitores e resolução digital de até 4K, com no mínimo 1 (uma) saída HDMI e 1 (uma) saída DisplayPort, compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 conforme configuração do fabricante, deve possuir sistema de refrigeração adequado ao funcionamento contínuo do equipamento, garantia mínima 90 dias
064	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.990,00	PROJETOR MULTIMIDIA - com no mínimo: resolução Full HD (1920x1080), brilho 4.000 lumens (cores e branco), tecnologia 3 LCD, conectividade HDMI, Wi-Fi integrado, VGA, USB, tamanho da tela até 300", vida útil da lâmpada até 12.000 horas em modo eco, portátil e fácil de carregar, bivolt, garantia mínima 1 ano
065	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.400,00	RELOGIO PONTO - produto certificado pelo Inmetro - Certificado NCC 15.03813, Homologado Portaria 1.510/2009 pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Capacidade para 15.000 Usuários Cadastrados, Capacidade Para 15.000 Digitais, Biometria: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI, RFID: Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia 125kHz ASK, Teclado: Identificação de usuários através de senha numérica, Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400m (10.000+ tickets por bobina), Impressora: Mecanismo impressor de alta qualidade Seiko (Japão), Guilhotina: Corte Automático do Ticket com guilhotina de alta velocidade, Velocidade de impressão: 100 mm/s, Monitoramento do papel: Permite o monitoramento do nível de papel remotamente, USB 1: porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD), USB 2: porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD, Porta Ethernet: 10/100 Mbps nativa, Display: LCD TFT colorido de 2.4", 320x240 com tela resistiva sensível ao toque, garantia mínima 1 ano
066	Unid.	1,00	25,00	R\$ 286,00	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND GIGABIT - dual band, gigabit ethernet 1200 MBPS, com controle de banda, Wi-Fi 6, entrega até 1201 Mbps em 5 GHz e 300 Mbps em 2,4 GHz, garantia mínima 1 ano
067	Unid.	1,00	15,00	R\$ 650,00	ROUTERBOARD - equipamento de rede com, no mínimo, 2 (dois) núcleos de processamento, frequência mínima da CPU de 950 MHz, 2 (duas) threads, memória RAM de, no mínimo, 512 MB, armazenamento interno de, no mínimo, 128 MB, contendo 5 (cinco) portas Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), 1 (uma) porta USB Tipo A, certificações CE, EAC e RoHS, sistema operacional de rede pré-instalado e devidamente licenciado, garantia mínima 1 ano
068	Unid.	1,00	5,00	R\$ 4.940,00	SIRENE MUSICAL ESCOLAR C/ 4 CORNETAS - sirene musical escolar eletrônica, programável, destinada ao acionamento automático de sinais sonoros em ambientes escolares, com possibilidade de utilização de músicas e outros arquivos de áudio, composta por central eletrônica amplificada e 04 (quatro) cornetas acústicas, potência da central/amplificador de 100 W, acompanha 04 (quatro) cornetas acústicas, compatíveis com a central, com potência de até 50 W cada, sistema de áudio amplificado integrado, alimentação elétrica bivolt (127/220 V), automática ou compatível com ambas as tensões, display/visor digital em LED para visualização das informações de programação, controle de volume com, no mínimo, 10 níveis de ajuste, permitir o cadastro de, no mínimo,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					200 programações de horários, possibilitando o acionamento automático em dias e horários previamente definidos, permitir acionamento manual do sinal sonoro, possuir bateria de contingência, destinada à manutenção das programações e/ou funcionamento do sistema em caso de interrupção momentânea da alimentação elétrica, possuir função de programação para período de férias, possuir recurso para ajuste de horário, inclusive horário de verão, ou sistema equivalente de ajuste automático/manual, permitir reprodução de músicas/arquivos de áudio armazenados em dispositivo de memória removível, deve acompanhar dispositivo de armazenamento (pen drive ou equivalente) com músicas pré-selecionadas + espaço para músicas de preferência do usuário, as cornetas deverão acompanhar os respectivos suportes de fixação, adequados à instalação, deverá acompanhar manual de instalação, operação e programação em português, impresso ou digital, deverá ser fornecido com todos os cabos, conectores, acessórios e componentes necessários para sua instalação e funcionamento, garantia mínima 1 ano
069	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.170,00	SMARTPHONE - aparelho celular smartphone, com processador Octa Core ou superior, velocidade mínima de 2 GHz, tela de aproximadamente 6,7 polegadas, formato retangular, tecnologia PLS LCD ou superior, com resolução mínima de 720 x 1600 pixels (HD+), memória RAM de 4 GB ou superior, armazenamento interno de 128 GB ou superior, com suporte para cartão de memória microSD de até 1 TB, suporte a Dual SIM, compatibilidade com redes 2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD e 4G LTE TDD, conexão USB Tipo-C, sistemas de localização GPS, GLONASS, BeiDou e Galileo, Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, nas frequências de 2,4 GHz e 5 GHz, com VHT80 e Wi-Fi Direct, Bluetooth versão 5.3 ou superior, sistema operacional Android, conjunto de câmeras traseiras com resolução mínima de 50 MP + 2 MP, zoom digital de até 10x ou superior, câmera frontal com resolução mínima de 8 MP, gravação de vídeos em resolução Full HD (1920 x 1080 pixels) a até 60 FPS, sensores de acelerômetro, impressão digital, luz e proximidade, bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, deve acompanhar carregador, cabo USB Tipo-C e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do aparelho, garantia mínima 1 ano
070	Unid.	1,00	30,00	R\$ 1.430,00	SSD M.2 NVME 1TB - capacidade mínima de 1 TB, formato M.2 2280, interface PCI Express (PCIe) NVMe, compatível com protocolo NVMe 1.3 ou superior, com velocidade de leitura sequencial de no mínimo 2.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial de no mínimo 1.500 MB/s, memória NAND Flash, compatível com computadores e placas-mães que possuam slot M.2 NVMe, garantia mínima 90 dias
071	Unid.	1,00	30,00	R\$ 845,00	SSD M.2 NVME 512GB - com capacidade mínima de 512 GB, formato M.2 2280, interface PCI Express NVMe, compatível com PCIe 3.0 ou superior, velocidade de leitura sequencial mínima de 2.000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 1.500 MB/s, tecnologia 3D NAND, suporte a SMART e TRIM, compatível com sistemas operacionais Windows 10/11 ou superiores, garantia mínima 90 dias
072	Unid.	1,00	30,00	R\$ 390,00	SSD SATA III 240GB - com capacidade mínima de 240 GB, formato 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s, velocidade de gravação sequencial de, no mínimo, 400 MB/s, memória 3D NAND ou superior, compatível com SATA II e SATA III, suporte a S.M.A.R.T., TRIM e gerenciamento de energia, com MTBF mínimo de 1.000.000 horas, garantia mínima 90 dias
073	Unid.	1,00	30,00	R\$ 650,00	SSD SATA III 512GB - formato 2,5", interface SATA III (6 Gb/s), capacidade mínima de 512 GB, velocidade de leitura sequencial de até 550 MB/s ou superior e velocidade de gravação sequencial de até 500 MB/s ou superior, compatível com computadores e notebooks que possuam interface SATA, tecnologia TRIM e SMART, baixo consumo de energia, resistente a impactos e vibrações, garantia mínima 90 dias
074	Unid.	1,00	50,00	R\$ 195,00	SUPORTE DE MESA ARTICULADO P/ MONITOR - suporte para monitor de mesa, compatível com monitores de até 32 polegadas, com capacidade de carga compatível com o equipamento suportado, padrão de fixação VESA, contemplando no mínimo os padrões 75 x 75 mm e 100 x 100 mm, estrutura em material resistente, preferencialmente aço ou liga metálica, com acabamento anticorrosivo, deve permitir ajuste de altura, inclinação e rotação, possibilitando posicionamento horizontal e vertical do monitor, além de ajuste de orientação conforme necessidade do usuário, fixação à mesa por sistema de garra ou base de apoio, com instalação segura e estável, deve acompanhar todos os acessórios necessários para montagem e fixação, incluindo parafusos e demais



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

					componentes, garantia mínima 90 dias
075	Unid.	1,00	50,00	R\$ 135,00	SUPORTE P/ CPU E NOBREAK - evita contato da máquina com o chão e umidade, com rodízios, material MDP mínimo 15mm, acabamento em fita de bordo, suporta até 30kg, com espaço adequado para CPU e Nobreak, disponível nas cores preto, branco e amadeirado, garantia mínima 90 dias
076	Unid.	1,00	10,00	R\$ 364,00	SUPORTE P/ PROJETO MULTIMÍDIA - para fixação no teto, com bandeja ajustável, largura da bandeja 40cm, rotação de 360°, inclinação de 15°, garantia mínima 90 dias
077	Unid.	1,00	10,00	R\$ 585,00	SWITCH GIGABIT 16 PORTAS - 10/100/1000 MBPS, garantia mínima 1 ano
078	Unid.	1,00	6,00	R\$ 4.550,00	SWITCH GERENCIAL L3 24 PORTAS GIGABIT C/ UPLINKS SFP+ - switch gerenciável Layer 3 (L3), de uso corporativo, para instalação em rack padrão 19", destinado à implantação e gerenciamento de redes estruturadas, com suporte a roteamento entre VLANs e operação contínua 24x7, mínimo de 24 (vinte e quatro) portas RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com autosensing, autonegociação e operação full duplex, mínimo de 04 (quatro) portas SFP ou SFP+ para uplinks, compatíveis com módulos ópticos padrão, suporte a módulos para fibra óptica monomodo e/ou multimodo, conforme o módulo óptico utilizado, fonte de alimentação interna, bivolt automática, 100–240 V AC, 50/60 Hz, montagem em rack padrão 19", suporte a VLAN IEEE 802.1Q, com capacidade mínima para 256 VLANs, suporte a VLAN por porta, endereço MAC e protocolo, suporte aos protocolos STP, RSTP e/ou MSTP, suporte a Link Aggregation/LACP, conforme IEEE 802.3ad, suporte a IGMP Snooping, recurso de espelhamento de portas (Port Mirroring), suporte a roteamento IPv4 entre VLANs (Inter-VLAN Routing), suporte a rotas estáticas IPv4 e interfaces VLAN virtuais (SVI), suporte a ACL – Access Control List, para filtragem e controle de tráfego entre redes, suporte a DHCP Relay, suporte a QoS, com priorização de tráfego por porta, VLAN, endereço IP e protocolo, suporte à limitação de banda por porta e/ou VLAN, gerenciamento remoto por SSH e interface Web, mediante HTTP e/ou HTTPS, suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP v1/v2c/v3, suporte a Syslog para registro e gerenciamento de eventos, recursos de monitoramento de tráfego por porta e VLAN, tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços, arquitetura adequada à operação em redes corporativas, com baixa latência, compatibilidade com as normas técnicas vigentes de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis ao equipamento, permitir atualização de firmware pelo fabricante, por meio de mecanismo oficial disponibilizado pelo fabricante, garantia mínima 1 ano
079	Unid.	1,00	6,00	R\$ 7.150,00	SWITCH GERENCIAL L3 48 PORTAS GIGABIT C/ UPLINKS SFP+ - switch gerenciável Layer 3 (L3), de uso corporativo, destinado à implantação em rede estruturada, com suporte a gerenciamento, segmentação, roteamento, segurança e priorização de tráfego, equipamento com 48 (quarenta e oito) portas RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com auto negociação e operação em full duplex, mínimo de 4 (quatro) portas SFP ou SFP+ para uplinks em fibra óptica, montagem em rack padrão 19", fonte de alimentação interna, bivolt automática, 100–240 V AC, 50/60 Hz, capacidade de operação contínua 24x7, com desempenho em velocidade de fio (wire-speed), suporte a VLAN IEEE 802.1Q, com capacidade mínima para 256 VLANs, incluindo VLAN por porta, MAC e/ou protocolo, suporte aos protocolos STP, RSTP e/ou MSTP, suporte a Link Aggregation, mediante LACP/IEEE 802.3ad, suporte a IGMP Snooping, recurso de espelhamento de portas (Port Mirroring), suporte a roteamento IPv4 entre VLANs (Inter-VLAN Routing), suporte a rotas estáticas IPv4 e criação de interfaces virtuais de VLAN (SVI), suporte a ACL – Access Control List, para filtragem e controle de tráfego, suporte a DHCP Relay, suporte a QoS, com priorização de tráfego por porta, VLAN, endereço IP e/ou protocolo, suporte a controle de banda (Rate Limiting) por porta e/ou VLAN, gerenciamento por interface Web, mediante HTTP e/ou HTTPS, acesso administrativo por SSH, suporte a SNMP v1, v2c e/ou v3, suporte a registro de eventos via Syslog, recursos de monitoramento de tráfego, estatísticas por porta e diagnósticos de rede, tabela MAC com capacidade mínima de 8.000 endereços, latência compatível com operação em redes corporativas de alta densidade, suporte à atualização de firmware disponibilizada pelo fabricante, por meio de procedimento oficial, equipamento em conformidade com as normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética, garantia mínima 1 ano



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

080	Unid.	1,00	10,00	R\$ 780,00	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS - 10/100/1000 MBPS, garantia mínima 1 ano
081	Unid.	1,00	10,00	R\$ 2.300,00	SWITCH GIGABIT 48 PORTAS - 10/100/1000 MBPS, garantia mínima 1 ano
082	Unid.	1,00	10,00	R\$ 1.820,00	TABLET - destinado ao uso profissional e administrativo, com alto desempenho para execução simultânea de aplicativos, acesso à internet, videoconferências, edição e visualização de documentos, sistemas corporativos e demais atividades de rotina, tela de 11 polegadas com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, tecnologia IPS ou superior, com suporte a multitouch, processador de 8 núcleos (Octa-Core), com frequência máxima de, no mínimo, 2,0 GHz, ou desempenho equivalente ou superior, memória RAM de, no mínimo, 8 GB, armazenamento interno de, no mínimo, 128 GB, com possibilidade de expansão por cartão de memória, caso disponível no equipamento, sistema operacional Android 14 ou superior, ou sistema operacional equivalente e compatível com os requisitos de uso, conectividade Wi-Fi, compatível com padrões atuais, e Bluetooth 5.0 ou superior, conexão USB Tipo-C, câmera traseira de, no mínimo, 8 MP, câmera frontal de, no mínimo, 5 MP, microfone e alto-falantes integrados, bateria de capacidade adequada para uso prolongado, com capacidade mínima de 7.000 MAH, ou autonomia equivalente, suporte à carregamento rápido, GPS integrado, sensores de acelerômetro e demais sensores necessários ao funcionamento adequado do equipamento, compatibilidade com aplicativos de videoconferência, sistemas de gestão, aplicativos de produtividade e demais softwares disponíveis para o sistema operacional, acompanha carregador, cabo USB Tipo-C e manual de instruções, em português ou acompanhado de documentação equivalente, garantia mínima 1 ano
083	Unid.	1,00	60,00	R\$ 58,50	TECLADO SLIM MULTIMIDIA CONEXAO USB - teclado para computador, modelo slim, com conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com no mínimo 104 teclas, incluindo teclas de funções multimídia para controle de áudio e reprodução de mídia, teclas de perfil baixo, tecnologia de membrana, conexão com fio, sistema plug and play, dispensando a instalação de drivers, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux, cabo USB com comprimento mínimo de 1,30 metro, cor preta, estrutura confeccionada em material plástico resistente, com impressão das teclas de forma legível e durável, garantia mínima 90 dias
084	Unid.	1,00	10,00	R\$ 850,00	TELA RETRATIL P/ PROJETOR MULTIMIDIA - 100" (221x125 cm), cor branco, com tripé haste telescópica, altura ajustável entre 68-210cm, formato da tela 16:9, ângulo de visão de 160°, portátil, ganho da tela 4:3, com bolsa p/ armazenamento, garantia mínima 90 dias
085	Unid.	1,00	30,00	R\$ 325,00	WEBCAM - resolução Full HD, sensor 1/4" 2.0 Mega Pixels mínimo - CMOS, 1920(H) x 1080(V), ângulo de abertura de 68° Diagonal x 61° Horizontal x 36° Vertical, taxa de frame de vídeo MJPG (1080p@5fps-30fps, 720p@5fps-30fps, VGA@5-30fps); YUV (1080p@5fps, 720p@5fps-10fps, VGA@5-30fps), Saída de vídeo USB1.1/USB 2.0/UVC1.0/1.1/1.5, Lente 3.6 mm, Foco automático / Distância mínima: 0.1 m-0.5 m, Zoom digital de até 5x, Com Microfone integrado, 2 microfones bilaterais, Conexão USB com cabo de 2,1m tipo A, Suporte articulado para o melhor posicionamento, clipe universal e compatível com tripé, garantia mínima 90 dias

1.2. O licitante vencedor, deverá apresentar juntamente à proposta readequada para o item arrematado, a **ficha técnica do mesmo e/ou PDF manual de instruções (originais do fabricante)**, contendo **imagem do produto** ofertado, comprovando que o mesmo atende às especificações técnicas contidas no edital;

1.3. As licitantes deverão observar, para fins de elaboração de suas propostas, os quantitativos mínimos estabelecidos para cada pedido dos produtos objeto deste certame;

1.4. Os quantitativos mínimos para cada solicitação de fornecimento (ordem de compra) encontram-se previamente definidos na tabela de itens acima, no campo correspondente às quantidades mínimas (Q. Min.);

1.5. A contratada deverá realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, não sendo admitida a imposição de quantidade mínima a seu critério, para as entregas;

1.6. Os produtos ofertados que não atenderem às especificações do edital, terão suas propostas desclassificadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

1.7. Identificado no momento da entrega, que o(s) produto(s) não atende(m) às especificações do edital, o(s) mesmo(s) será(ão) rejeitado(s), de acordo com o item 19.3. do edital.

II – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

- 2.1.** Os produtos a serem entregues devem atender plenamente às determinações legais e técnicas a respeito de seu processamento, formulação ou fabricação;
- 2.2.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- 2.3.** O prazo de garantia dos equipamentos, objeto deste edital, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias ou 12 (doze) meses, conforme informado em cada item, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem/produto pela municipalidade, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e funcionamento em condições normais de uso e manutenção, ficando excluídas da garantia as peças de desgaste natural, consumíveis e itens sujeitos à deterioração decorrente do uso regular, tais como toners e cilindros de impressoras, entre outros de natureza semelhante.
- 2.4.** Em caso de necessidade de reparo, a contratada deverá apresentar ao Município de Chuvisca, assistência técnica autorizada no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto e dos serviços de instalação (caso necessários), correrão por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no edital.
- 2.5.** Os produtos deverão possuir certificação do INMETRO e atender às normas da ABNT e demais normas pertinentes, para garantir qualidade e principalmente segurança aos usuários.

III – NATUREZA DO OBJETO:

- 3.1.** Os bens/serviços objeto desta contratação, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

- 4.1.** A estimativa das quantidades para a aquisição de eletrônicos, materiais e equipamentos de informática foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos, setores, departamentos e unidades administrativas do Município de Chuvisca, considerando o consumo histórico, a necessidade de reposição e substituição de equipamentos, a expansão e modernização da infraestrutura tecnológica e a previsão de novas demandas durante a vigência da contratação.
- 4.2.** Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados, entre outros, os seguintes fatores:
- a)** levantamento das necessidades informadas pelas Secretarias Municipais e unidades administrativas;
 - b)** substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou que apresentem desempenho insuficiente;
 - c)** necessidade de ampliação da infraestrutura de informática e conectividade;
 - d)** aquisição de equipamentos destinados à implantação ou adequação de novos espaços, setores e unidades;
 - e)** manutenção e atualização dos recursos tecnológicos utilizados pelos servidores públicos;
 - f)** necessidade de disponibilização de equipamentos para atividades pedagógicas e educacionais;
 - g)** histórico de aquisições e utilização de materiais e equipamentos similares;
 - h)** previsão de demandas futuras durante o período de vigência do Registro de Preços;
 - i)** possibilidade de aquisição parcelada, conforme a efetiva necessidade de cada unidade administrativa, evitando estoques excessivos e aquisições desnecessárias.



V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.710.268,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.540 de 17/01/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Chuvisca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

VI – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente contratação tem como fundamento central a necessidade pública de estruturação, suporte e modernização contínua dos recursos tecnológicos dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal. No âmbito da Administração Pública contemporânea, a execução regular das atribuições dos órgãos municipais vincula-se de modo direto à disponibilidade de recursos de tecnologia da informação adequados, seguros e atualizados. A aquisição programada de eletrônicos, materiais e equipamentos de informática atende às diretrizes do planejamento administrativo delineadas no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando medida indispensável para a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos municipais.

6.2. Com efeito, as demandas identificadas alcançam todas as Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos, setores, departamentos e unidades administrativas da municipalidade. O parque tecnológico municipal demanda constante reposição e ampliação funcional em decorrência do desgaste operacional provocado pelo uso continuado dos bens, da obsolescência tecnológica natural de itens de informática e da necessidade premente de garantir a segurança da informação, a confiabilidade das rotinas de trabalho e a celeridade no atendimento ao cidadão.

6.3. Nesse contexto, a aquisição descrita abrange diversos segmentos essenciais de infraestrutura tecnológica, especificados no termo de referência do certame:

a) Infraestrutura de rede e conectividade corporativa, mediante a disponibilização de pontos de acesso Wi-Fi 6 de alta densidade (item 001), switches gerenciáveis Layer 3 de 24 e 48 portas com uplinks SFP+ (itens 078 e 079), roteadores gigabit (itens 066 e 067), cabeamento estruturado UTP categorias CAT5e e CAT6 (itens 014 e 015) e mini racks de telecomunicações (itens 051 e 052), indispensáveis para assegurar comunicação estável e veloz entre os setores administrativos e as unidades escolares;

b) Estações de trabalho e mobilidade corporativa, com o fornecimento de computadores desktop de alto desempenho equipados com sistemas operacionais homologados (item 018), notebooks corporativos (item 058), monitores LED de 24 polegadas com ajuste ergonômico (item 053) e tablets destinados a atividades operacionais de campo e apoio administrativo (item 082);

c) Soluções de impressão, digitalização e gestão documental, abrangendo multifuncionais a jato de tinta monocromáticas e coloridas com tanque de tinta de alta capacidade (itens 033 a 036), multifuncionais laser de média e alta produção (itens 037 a 040) e impressora para confecção de crachás e cartões funcionais em PVC (item 032), viabilizando o trâmite físico e digital de documentos internos;

d) Segurança física, patrimonial e monitoramento predial, mediante o suprimento de câmeras de segurança Full HD com tecnologia para visão noturna colorida (item 017) e gravadores de vídeo digital (DVR) de 8 e 16 canais munidos de discos rígidos de linha de vigilância contínua 24x7 (itens 023, 024 e 030), direcionados à preservação dos bens públicos municipais;

e) Equipamentos pedagógicos e de apoio institucional, tais como projetores multimídia e telas retráteis (itens 064 e 084), sirenes eletrônicas musicais programáveis para a rede escolar (item 068), relógios de ponto biométricos e de aproximação homologados pelo órgão ministerial trabalhista (item 065), além de componentes de armazenamento e reposição (itens 044 a 049 e itens 070 a 073) e periféricos ergonômicos em estrita observância à Norma Regulamentadora NR-17 (itens 004, 056 e 074).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

d) A caracterização precisa dessas necessidades decorre de levantamento prévio formalizado pelas Secretarias Municipais e unidades operacionais, o qual ponderou o consumo histórico de itens descartáveis ou de substituição rápida, a avaliação de itens danificados de manutenção inviável e as metas de expansão dos postos informatizados de trabalho.

6.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), formalizado por meio de pregão eletrônico, mostra-se a modelagem jurídica e operacional mais vantajosa para a Administração Pública, amparando-se no art. 40, inciso II, e no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por se tratar de bens comuns de informática e suprimentos correlatos (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021), a demanda municipal é intermitente e pulverizada ao longo do exercício orçamentário. O registro de preços assegura previsibilidade e agilidade nas aquisições sem acarretar a imobilização prévia de recursos financeiros nem a necessidade de manutenção de estoques volumosos de materiais tecnológicos que se desvalorizam e se tornam obsoletos com facilidade, em perfeita consonância com o art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Outrossim, a estimativa quantitativa, estruturada em quantidades mínimas e máximas para cada um dos 85 itens catalogados no Termo de Referência, contempla os critérios de racionalidade e economicidade fixados no item IV do Termo de Referência. A previsão de quantidade mínima por pedido (ordem de compra) resguarda a viabilidade logística e econômica do certame para as empresas fornecedoras, enquanto o limite máximo resguarda a compatibilidade da despesa com as disponibilidades orçamentárias do Município. Dessa forma, o fornecimento parcelado conforme a necessidade real de cada setor afasta aquisições desnecessárias, assegura a economia de escala e cumpre o princípio da eficiência insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, tornando lícito e plenamente justificado o prosseguimento da licitação no âmbito do Processo Administrativo nº 235/2026.

6.5. A indicação pontual de marcas e modelos para as impressoras multifuncionais licitadas nos itens 033 a 040 do atual pregão eletrônico é regular e juridicamente respaldada, visto que decorre da necessidade inafastável de **padronização técnica** e de garantia de compatibilidade com os insumos originais já registrados e vigentes por meio do Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Administrativo nº 216/2025), atendendo estritamente ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "a", e no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", combinados com o art. 43, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico nº 030/2025 restou devidamente homologado pela autoridade competente, culminando na celebração da Ata de Registro de Preços vinculada ao PA nº 216/2025, cuja vigência anual assegura o fornecimento contínuo de insumos de marcas consagradas. Nesse catálogo de insumos contratados encontram-se registrados, de forma minuciosa, os consumíveis compatíveis exatamente com os equipamentos descritos no certame nº 019/2026, abrangendo toners originais Brother (TN1060, TN2340, TN3472, TN3602XL, TN3612, TN419BK/C/M/Y, TNB021), cilindros Brother (DR1060, DR2340, DR3440, DR3602, DR411CL) e tintas originais Epson das séries T544 e T664. Dessa forma, constata-se a existência de uma relação de **interdependência técnica e orçamentária** direta entre o parque de insumos previamente formalizado no PA nº 216/2025 e os bens permanentes cuja aquisição se processa no PA nº 235/2026. A vedação genérica à indicação de marcas em procedimentos licitatórios não ostenta caráter absoluto. A ordem jurídica positivada confere à Administração o poder-dever de excepcionar tal regra geral sempre que razões técnicas demonstradas e a busca pela eficiência recomendarem a padronização e a compatibilidade do ecossistema tecnológico. Ademais, a incidência da regra de padronização encontra sustentação no planejamento de compras delineado pelo art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que impõe o dever de observar a compatibilidade estética, técnica e de desempenho dos bens públicos. Primeiramente, tem-se a necessidade de manter a compatibilidade com a plataforma de insumos vigente (art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021). A Administração Municipal despendeu planejamento formal e vinculou recursos públicos na realização do Pregão Eletrônico nº 030/2025, garantindo o suprimento de toners, tintas e cilindros originais Brother, Epson e congêneres. Permitir a entrega de modelos genéricos ou de outras marcas nas novas impressoras acarretaria manifesta incompatibilidade física e química, inutilizando a Ata de Registro de Preços do PA nº 216/2025 e exigindo a abertura de novos procedimentos de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

contratação para insumos diversos, o que configuraria grave desorganização administrativa e desperdício de recursos. Em segundo lugar, impõe-se o princípio da padronização técnica (art. 40, inciso V, alínea "a", e art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021). A multiplicidade indiscriminada de marcas e plataformas tecnológicas acarreta dispersão na gestão de suprimentos, dificuldades no armazenamento pelo Almoxarifado Central, complexidade excessiva no treinamento de servidores e encarecimento exponencial dos contratos de assistência técnica e manutenção corretiva. Outrossim, o art. 43 da Lei nº 14.133/2021 prevê a estruturação do processo de padronização mediante fundamentação técnica circunstanciada. Nesse sentido, a exigência das marcas e modelos delineados no Edital nº 019/2026 guarda consonância com os parâmetros delineados na lei, consubstanciando instrumento de racionalidade gerencial, economicidade e perseguição do interesse público.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução delineada para a contratação consiste na instituição de Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, eletrônicos, dispositivos de conectividade, periféricos ergonômicos e insumos de infraestrutura tecnológica, articulados para suprir as demandas operacionais, administrativas e pedagógicas das Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais unidades administrativas do Município de Chuvisca. Em consonância com o planejamento administrativo orientado pelo art. 18, inciso I e § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a modelagem foi estruturada para assegurar a continuidade, modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico municipal, superando a obsolescência de maquinários e resguardando a integridade das redes e serviços públicos. A composição integral da solução engloba 85 itens independentes, adjudicados por menor preço unitário por item, englobando o fornecimento físico dos bens novos e de primeiro uso, o acondicionamento seguro, o transporte até o Almoxarifado Central do Município, o suporte de assistência técnica autorizada e a cobertura de garantia integral contra defeitos de fabricação e montagem (caso necessário).

7.2. Para viabilizar uma gestão orçamentária eficiente e assegurar perfeita interoperabilidade entre os equipamentos, a solução abrange cinco eixos tecnológicos complementares. O primeiro eixo compreende a infraestrutura de rede, conectividade e comunicação de dados, voltado à estruturação do tráfego corporativo seguro entre as sedes administrativas e as unidades escolares municipais. O conjunto integra pontos de acesso corporativos com padrão Wi-Fi 6 e suporte ao protocolo IEEE 802.11ax (item 001), switches gerenciáveis Layer 3 de 24 e 48 portas Gigabit Ethernet munidos de uplinks ópticos SFP+ (itens 078 e 079), switches não gerenciáveis de 16, 24 e 48 portas (itens 077, 080 e 081), roteadores sem fio e placas routerboard (itens 066 e 067), caixas de cabeamento de rede de pares trançados categorias CAT5e e CAT6 (itens 014 e 015), além de conectores RJ45 blindados, alicates crimpadores e gabinetes mini racks de 4U e 8U padrão 19 polegadas (itens 003, 019, 020, 041, 051 e 052). O segundo eixo abrange as estações de trabalho, processamento e mobilidade corporativa, estruturado para dotar os agentes públicos de ferramentas de alto desempenho e confiabilidade no atendimento ao cidadão. A solução inclui computadores desktop equipados com processadores modernos de múltiplos núcleos, memórias DDR4 e unidades velozes de estado sólido SSD M.2 NVMe de 512 GB (item 018), notebooks corporativos com telas Full HD e conectividade sem fio Wi-Fi 6 (item 058), monitores ergonômicos LED de 24 polegadas com taxa de atualização de 100 Hz e painel IPS (item 053), e tablets de 11 polegadas com sistema operacional atualizado destinados à fiscalização externa e às rotinas pedagógicas (item 082). O lote abrange, ademais, licenças originais perpétuas do pacote Microsoft Office Home & Business 2024 fornecidas por canal oficial (item 050), módulos de memória RAM DDR3, DDR4 e DDR5 (itens 044 a 049), unidades de armazenamento interno e externo SSD e HD (itens 028, 029 e 070 a 073), e placas dedicadas de vídeo (itens 062 e 063). O terceiro eixo envolve as soluções de impressão, digitalização e gestão documental, concebido para atender à tramitação física e digital dos procedimentos públicos com elevada economicidade e aproveitamento de insumos. A solução contempla impressoras multifuncionais coloridas a jato de tinta equipadas com tanque de tinta de alta capacidade (itens 033, 034 e 035), impressora multifuncional monocromática com tanque de alto rendimento (item 036), impressoras



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

multifuncionais laser monocromáticas e coloridas para médias e grandes tiragens (itens 037, 038, 039 e 040), e equipamento específico para personalização de crachás e cartões funcionais em PVC (item 032), além de periféricos de tratamento documental como desumidificadores e fragmentadoras automáticas de papel com nível de segurança documental P4 (itens 021 e 027). O quarto eixo consiste no sistema de vigilância patrimonial, monitoramento e proteção predial, projetado para salvaguardar os prédios públicos municipais e as instalações escolares. Esse segmento abarca câmeras de circuito fechado de televisão (CFTV) de resolução Full HD com sensores de alta sensibilidade para captura noturna colorida (item 017), gravadores de vídeo digital (DVR) de 8 e 16 canais (itens 023 e 024) e discos rígidos de linha de vigilância contínua 24x7 (item 030), devidamente articulados com nobreaks estabilizadores de 1200 VA (item 057) e baterias seladas chumbo-ácido VRLA/AGM de 12V 7Ah (item 009). O quinto eixo incorpora os equipamentos de apoio institucional, pedagógico e ergonômico, voltados ao cumprimento de normas trabalhistas e à otimização das atividades letivas e administrativas. Reúnem-se projetores multimídia de alto brilho e telas retráteis de 100 polegadas (itens 064 e 084), relógios eletrônicos de ponto com biometria óptica e tecnologia de proximidade RFID devidamente certificados pelos órgãos de fiscalização do trabalho (item 065), centrais de sinal sonoro escolar musical programável dotadas de quatro cornetas acústicas (item 068), balanças de precisão e antropométricas para postos de saúde e merenda escolar aferidas pelos órgãos metrológicos (itens 006, 007 e 008), smartphones funcionais (item 069), além de periféricos projetados sob os parâmetros da Norma Regulamentadora NR-17, tais como apoios ergonômicos para os pés (item 004), mouse pads ergonômicos com suporte ao punho (item 056) e suportes articulados para monitores de vídeo (item 074).

7.3. Desse modo, a presente solução atende integralmente ao princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), unificando a padronização, a garantia técnica, a economicidade dos recursos públicos e a plenitude operacional dos serviços municipais de Chuvisca.

VIII – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Eletrônicos, materiais e equipamentos de informática têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação deverá ainda, atender aos seguintes requisitos:

- a) Os materiais, equipamentos e eletrônicos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, considerando suas características, funcionalidades, desempenho, compatibilidade, qualidade e demais requisitos definidos para cada item. As especificações foram estabelecidas de acordo com as necessidades e a finalidade de utilização pela Administração Municipal;
- b) Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados de seus acessórios, componentes, cabos, manuais e demais elementos necessários à sua utilização;
- c) Os equipamentos deverão ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente no Município, especialmente quando houver necessidade de integração, utilização conjunta ou compatibilidade com equipamentos e insumos já utilizados pela Administração;
- d) Nos itens em que houver especificação de marca ou modelo, deverá ser observada a justificativa técnica constante do processo, especialmente nos equipamentos cuja aquisição está vinculada à necessidade de padronização e compatibilidade com insumos já registrados e utilizados pelo Município, conforme fundamentação constante do processo administrativo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvísca
Comissão de Licitações

- e) As propostas deverão atender integralmente às especificações do Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitidos produtos que apresentem características inferiores às exigências estabelecidas no edital;
- f) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como frete, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação;
- g) O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da Administração, observadas as quantidades mínimas e máximas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.
- h) A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, salvo prorrogação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração;
- i) Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvísca, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local indicado. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h, exceto feriados.
- j) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas, inclusive quando a incompatibilidade for constatada somente no momento do recebimento ou utilização. O edital prevê expressamente a recusa e substituição dos produtos desconformes;
- k) O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, mediante atesto da Comissão de Recebimento ou servidor responsável;
- l) A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista e demais condições exigidas no edital;
- m) Os produtos deverão ser fornecidos de modo a garantir durabilidade, segurança, funcionalidade e adequado desempenho, considerando que serão utilizados nas atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos e setores do Município;
- n) Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas, ainda que tenham sido previamente aceitos durante a fase de julgamento das propostas. A aceitação da proposta não vincula a Administração ao recebimento definitivo, podendo o item ser recusado quando constatada desconformidade no momento da entrega;
- o) A contratação deverá observar os prazos, condições de fornecimento, critérios de recebimento, obrigações da contratada, penalidades e demais disposições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- p) Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não obrigará o Município a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração. O próprio processo justifica o fornecimento parcelado pela demanda intermitente e pulverizada dos materiais de informática;
- q) Os produtos deverão ser acompanhados de garantia do fabricante ou da contratada, observando-se o período e as condições especificadas individualmente no Termo de Referência, com atendimento às obrigações de substituição ou reparação decorrentes de defeitos de fabricação.

IX – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- 9.1.1.** Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;
- 9.1.2.** O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste edital ou no instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;
- 9.1.3.** A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.4.** Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;
- 9.1.5.** A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;
- 9.1.6.** Os produtos que integram o objeto deste edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretarias responsáveis, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor;
- 9.2.** A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Rua Henrique Wiedenhof Neto, s/n, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000, <https://maps.app.goo.gl/XoXMNYSFzCBS5Nz6>. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00min e 11h00min e 13h00min e 16h00min, exceto feriados;
- 9.3.** Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** O(a) fiscal da presente contratação será o(a) servidor(a) responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o (a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso.
- 10.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Chuvisca/RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.
- 10.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

10.5. A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

XI – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

11.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 2 (dois) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

XII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal emitida, devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato/Ata, confirmando a entrega do objeto em conformidade com as exigências do edital. Pagamento via transferência bancária;

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

12.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor/prestador do serviço deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

12.4. Considerando o Art. 1º do Decreto Municipal nº 1.482/2022 o Município aplicará a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos, sendo que pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR;

12.5. Considerando o Art. 22 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 071/1997, o Município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços objeto do contrato/ata, se for o caso;

12.6. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 971/2009.

XIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DO OBJETO:

13.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, em modo de disputa aberto.

13.2. Optou-se pelo sistema de registro de preços por se tratar de demanda incerta de itens. Entende-se que para a presente contratação, este sistema é o mais vantajoso para a Administração, pois reduz custos operacionais e administrativos, além de aumentar o poder de barganha junto aos fornecedores e otimizar o processo de compras.

XIV – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A aquisição parcelada dos eletrônicos, materiais e equipamentos de informática permitirá que os produtos sejam solicitados gradualmente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e demais órgãos, setores, departamentos e unidades administrativas, evitando a formação de estoques excessivos e a imobilização desnecessária de recursos públicos. O parcelamento também possibilita maior adequação entre as aquisições e o consumo efetivo da Administração, permitindo a reposição



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

de materiais e equipamentos conforme sua utilização, desgaste, necessidade de substituição, ampliação da estrutura ou surgimento de novas demandas. Além disso, considerando a diversidade e a quantidade dos itens previstos, a aquisição de forma parcelada contribui para uma melhor gestão dos recursos orçamentários e financeiros, uma vez que os pagamentos ocorrerão à medida que os bens forem efetivamente solicitados e entregues, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município. A sistemática também reduz os riscos relacionados ao armazenamento, à obsolescência tecnológica e à aquisição antecipada de produtos que eventualmente não sejam utilizados, especialmente em relação aos equipamentos e componentes de informática, que podem sofrer alterações tecnológicas ao longo do tempo. Assim, não se mostra adequada a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, sendo mais vantajosa para a Administração a realização das aquisições de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de compra, conforme a necessidade, demanda e planejamento de cada unidade administrativa.

XV – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

15.1. A nova ordem licitatória estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 erigiu o planejamento à condição de princípio estruturante e vetor indeclinável da gestão pública, nos moldes do art. 5º. Em consonância com tal diretriz, o art. 11, parágrafo único, impõe à alta administração a responsabilidade pela governança das aquisições públicas, com o objetivo de assegurar o exato alinhamento entre as contratações e os instrumentos de planejamento estratégico governamental. No caso do Município de Chuvisca, a deflagração do Pregão Eletrônico nº 019/2026 reflete estrita correspondência com os ditames da fase preparatória preconizados no art. 18 da Lei Geral de Licitações. O termo de referência detalha a motivação da contratação e demonstra a necessidade pública de estruturação tecnológica, estabelecendo ligação orgânica entre as carências operacionais do Município e os bens licitados. Desse modo, a presente instrução processual cumpre os parâmetros técnicos de governança, superando a fragmentação desordenada de compras e conferindo plena previsibilidade às ações administrativas municipais.

XVI – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

16.1. Entre as alternativas identificadas, destacam-se:

- a)** Aquisição direta e individualizada dos materiais e equipamentos, conforme o surgimento de cada demanda: consiste na realização de contratações específicas sempre que houver necessidade de determinado equipamento ou material. Embora possibilite a aquisição conforme a demanda imediata, essa alternativa pode resultar na realização frequente de procedimentos de contratação, aumentando o tempo e os custos administrativos envolvidos;
- b)** Aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados: consistiria na aquisição, em uma única contratação, de todos os materiais e equipamentos previstos. Essa alternativa, entretanto, poderia ocasionar formação de estoques desnecessários, imobilização antecipada de recursos públicos e risco de obsolescência de determinados equipamentos e componentes tecnológicos;
- c)** Utilização do Sistema de Registro de Preços: possibilita o registro dos preços dos itens necessários e a realização das aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa alternativa proporciona maior flexibilidade para o planejamento das aquisições, permitindo adequar os quantitativos efetivamente adquiridos às demandas das unidades municipais e à disponibilidade orçamentária e financeira.

16.2. Diante das alternativas analisadas, a adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada dos itens mostra-se adequada às características da demanda municipal, especialmente em razão da diversidade dos produtos, da impossibilidade de prever com exatidão o momento em que cada item será necessário e da conveniência de evitar a formação de estoques excessivos. A solução permite ainda maior racionalização das aquisições, redução da necessidade de realização de procedimentos sucessivos para itens de utilização



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

recorrente e maior capacidade de resposta da Administração diante das necessidades de manutenção, reposição, substituição e ampliação dos equipamentos e recursos tecnológicos.

16.3. Assim, considerando as características do objeto e as necessidades identificadas, o registro de preços apresenta-se como alternativa compatível com o planejamento municipal e com a busca pela eficiência, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

XVII – RESULTADOS PRETENDIDOS:

17.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

17.2. A contratação pretende eliminar a obsolescência tecnológica que afeta as rotinas das Secretarias Municipais e órgãos administrativos, assegurando estações de trabalho rápidas e estáveis mediante a disponibilização de computadores desktop com processadores modernos e memórias DDR4 (item 018), notebooks corporativos (item 058), monitores ergonômicos de 24 polegadas (item 053) e licenças originais do pacote Microsoft Office Home & Business 2024 (item 050). Com a renovação dos equipamentos, busca-se erradicar lentidões e travamentos nos sistemas corporativos, acelerando o fluxo de tramitação de processos administrativos e o atendimento direto aos cidadãos municipais. Ademais, a incorporação de tablets de 11 polegadas de alta performance (item 082) possibilitará a informatização e mobilidade das atividades de fiscalização e campo, permitindo que os agentes públicos realizem inspeções, registros de dados e consultas documentais em tempo real, sem necessidade de deslocamentos repetitivos à sede administrativa.

17.3. O projeto busca estabelecer uma infraestrutura de conectividade corporativa de alta velocidade e disponibilidade, conectando os prédios da Administração Municipal e as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino por meio de pontos de acesso corporativos com padrão Wi-Fi 6 (item 001), switches gerenciáveis Layer 3 de 24 e 48 portas com portas de uplink óptico SFP+ (itens 078 e 079) e cabeamento estruturado nas categorias CAT5e e CAT6 (itens 014 e 015). Essa reestruturação visa assegurar a segregação adequada de redes via VLANs, a priorização de tráfego crítico (QoS) e o tráfego seguro de dados entre setores governamentais, superando falhas crônicas de conexão. Pretende-se garantir a confiabilidade ininterrupta dos serviços digitais municipais, conferindo maior estabilidade no acesso a prontuários eletrônicos de saúde, plataformas educacionais e portais tributários, mitigando riscos de indisponibilidade sistêmica e perda de informações institucionais.

17.4. Com a aquisição direcionada das impressoras multifuncionais a jato de tinta e a laser delineadas nos itens 033 a 040 do Termo de Referência, visa-se a plena compatibilização técnica com o estoque e a Ata de Registro de Preços de insumos vigentes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Administrativo nº 216/2025). Esse alinhamento impede o desperdício de dinheiro público, garantindo a utilização imediata dos toners e tintas originais já licitados e contratados pelo Município, afastando custos extraordinários decorrentes da aquisição de cartuchos ou suprimentos incompatíveis. Outrossim, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) assegura fornecimento parcelado conforme a demanda real de consumo, estipulando lotes com quantidades mínimas e máximas para cada item (art. 40, inciso II, e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021). Essa sistemática tem como resultado concreto evitar a imobilização financeira prematura do orçamento e despesas com armazenamento ou depreciação de maquinário eletrônico no Almoxarifado Central.

17.5. A implementação das soluções de videomonitoramento predial e controle de acesso objetiva a salvaguarda efetiva do patrimônio público municipal, protegendo os prédios da Prefeitura, unidades básicas de saúde e estabelecimentos escolares contra atos de vandalismo, furtos e invasões. A instalação de câmeras Full



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

HD com captação noturna colorida (item 017), associada a gravadores de vídeo digital (DVR) de 8 e 16 canais munidos de discos rígidos específicos para vigilância contínua 24x7 (itens 023, 024 e 030) e alimentados por nobreaks estabilizadores (item 057), visa propiciar vigilância permanente e registro fidedigno de incidentes patrimoniais. Paralelamente, a incorporação de relógios de ponto biométricos e por aproximação RFID homologados (item 065) busca aprimorar o controle de frequência e a pontualidade funcional, conferindo total transparência e rigor fiscalizatório à jornada de trabalho dos servidores municipais.

17.6. Na seara educacional, a contratação almeja propiciar ambientes didáticos modernos e integrados para a Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização de projetores multimídia de 4.000 lumens (item 064), telas de projeção retráteis de 100 polegadas (item 084) e centrais programáveis de sinal sonoro musical com quatro cornetas acústicas (item 068). O resultado esperado é dinamizar os métodos de ensino em sala de aula e assegurar sinalização escolar clara e humanizada. Por fim, no campo da saúde ocupacional, a aquisição visa a adequação dos postos de trabalho às diretrizes da Norma Regulamentadora NR-17, fornecendo apoios para pés (item 004), mouse pads ergonômicos com suporte para punho (item 056) e suportes articulados para monitores com padrão VESA (item 074). O fornecimento desses periféricos pretende reduzir afastamentos médicos motivados por distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT/LER), promovendo maior bem-estar físico e produtividade aos servidores públicos municipais.

XVIII – RISCOS ASSOCIADOS:

18.1. Identificou-se os seguintes riscos associados para a presente contratação/aquisição:

a) Risco 01: Incompatibilidade Técnica e Entrega de Equipamentos Desconformes: O Termo de Referência estabelece especificações técnicas minuciosas para estações de trabalho, switches gerenciáveis Layer 3, pontos de acesso Wi-Fi 6 e multifuncionais vinculadas a modelos específicos por padronização. Há probabilidade real de licitantes cotarem produtos com características inferiores ou ofertarem bens descontinuados, gerando recusa de recebimento no momento da entrega. A mitigação exige a exigência rigorosa de fichas técnicas e manuais oficiais de instrução junto à proposta readequada (item 1.2 do Anexo I), além de conferência técnica minuciosa pela Comissão de Recebimento no recebimento provisório de 2 dias e definitivo de 10 dias, com fulcro no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Risco 02: Descumprimento dos Prazos de Entrega e Logística de Transporte: As entregas deverão ocorrer de forma parcelada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, no prazo improrrogável de até 30 dias corridos após a emissão da ordem de compra, correndo todos os custos de frete por conta da contratada. A dispersão geográfica e eventuais entraves logísticos de distribuidoras podem ensejar atrasos prejudiciais à continuidade dos serviços nas secretarias e escolas municipais. A resposta preventiva consiste no monitoramento tempestivo do envio pela fiscalização e na aplicação imediata da multa moratória de 0,5% ao dia sobre o saldo em atraso (item 19.1.3 do Edital), facultando-se a convocação imediata do segundo colocado na ordem de classificação.

c) Risco 03: Descontinuidade ou Frustração da Assistência Técnica em Garantia: O edital exige garantias contratuais de 90 dias a 12 meses, impondo à contratada o dever de indicar assistência técnica autorizada apta a prestar atendimento no prazo máximo de 24 horas úteis do chamado, assumindo despesas de deslocamento. A ausência de suporte no interior do Estado pode paralisar rotinas de videomonitoramento, ponto eletrônico e atendimento ao cidadão. O controle reside na notificação formal imediata e na instauração de processo administrativo sancionador, podendo ensejar impedimento de licitar pelo período legal.

d) Risco 04: Álea Econômica Ordinária e Pedidos Indevidos de Reequilíbrio: Componentes de informática e dispositivos eletrônicos sofrem frequentes oscilações de mercado e variações cambiais. O subitem 20.5 do Edital define expressamente que oscilações de custo de até 5% (cinco por cento) configuram álea ordinária do negócio, devendo ser absorvidas pelo fornecedor. O risco de pedidos infundados de revisão contratual sem comprovação de álea extraordinária deve ser combatido pela exigência de farta documentação fiscal de custos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

e indeferimento de pleitos que não preencham as balizas do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

e) Risco 05: Frustração de Itens por Deserção ou Preços Acima do Estimado: A licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Diante do volume e especificidade de itens de grande porte, existe o risco de falta de interessados ou formulação de lances finais superiores ao valor orçado de referência. A Administração deverá valer-se da faculdade de negociação direta via sistema para obtenção de preços compatíveis (item 9.1 do Edital) e, subsidiariamente, republicar os itens frustrados com ampla participação caso reste configurada a hipótese do art. 49, inciso II, da LC 123/2006.

f) Risco 06: Incompatibilidade com o Parque de Insumos Preexistente: A indicação justificada de marcas nos itens 033 a 040 decorre da vinculação à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 030/2025 (PA nº 216/2025), relativa ao estoque de toners e tintas originais Brother e Epson. O fornecimento de equipamentos divergentes geraria a inutilização do estoque público e desperdício de recursos orçamentários. Tal risco é neutralizado pela recusa sumária de qualquer proposta ou produto que viole a padronização fundamentada na forma do art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", e art. 43 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A presente Matriz de Alocação de Riscos, elaborada com esteio no art. 22 e no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, distribui de forma equitativa os encargos entre a Administração Municipal e as licitantes vencedoras, estabelecendo a probabilidade, o impacto, o responsável e as respectivas medidas preventivas e corretivas:

Evento de Risco	Fase da Contratação	Probabilidade	Impacto	Alocação do Risco	Ação Preventiva	Ação Corretiva / Contingência
Proposta ou produto em desconformidade técnica com o Termo de Referência	Seleção e Execução Contratual	Média	Alto	Contratado	Exigência obrigatória de ficha técnica e manual na fase de aceitação; fiscalização minuciosa	Desclassificação na sessão; recusa do produto no recebimento e abertura de processo punitivo
Descumprimento do prazo de entrega de 30 dias no Almoxarifado Central	Execução Contratual	Alta	Médio	Contratado	Acompanhamento do cronograma de envio logo após a emissão da ordem de compra	Aplicação de multa de mora de 0,5% ao dia e cancelamento da ordem com convocação do 2º colocado
Inobservância do atendimento de suporte e garantia técnica em até 24 horas	Execução Contratual	Média	Alto	Contratado	Exigência prévia de rede credenciada do fabricante e canais operacionais de acionamento	Notificação formal com prazo fatal; execução de garantias e sanção de impedimento de licitar
Flutuações de custos de mercado e variação cambial inferiores a 5%	Execução Contratual	Alta	Médio	Contratado	Previsão expressa no edital de que variações até 5% compõem a álea ordinária do fornecedor	Indeferimento sumário de pleitos revisionais desprovidos de álea extraordinária
Alterações tributárias diretas supervenientes ou desequilíbrio extraordinário	Execução Contratual	Baixa	Alto	Compartilhado	Pesquisa permanente de mercado e acompanhamento normativo das alíquotas fiscais	Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro mediante comprovação contábil (art. 124, II, "d")
Atraso nos pagamentos devidos pelo Município por	Execução Contratual	Baixa	Médio	Administração	Rigorous controle de disponibilidade	Correção monetária pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

entraves orçamentários					financeira antes do empenho e emissão da ordem de compra	índice contratual (IGPM/FGV) e juros legais moratórios de 0,5% ao mês
Rejeição de bens pelo Almoarifado e abandono de materiais no local	Execução Contratual	Baixa	Baixo	Contratado	Cláusula resolutiva com dever expresso de retirada de bens rejeitados em 48 horas	Cobrança de multa de 0,5% ao dia por retenção indevida ou remessa ao fornecedor com frete a pagar

18.3. A gestão de riscos durante toda a vigência da futura Ata de Registro de Preços será exercida diretamente pelo Setor de Tecnologia da Informação, sob a responsabilidade do servidor formalmente designado como fiscal do contrato. Compete ao fiscal manter registro sistemático de todas as ordens de compra emitidas, controlando rigorosamente os prazos de trânsito logístico, entrega e recebimento físico no Almoarifado Central. O recebimento dos produtos observará a divisão procedimental prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e expressa no item 11.1 do Termo de Referência, iniciando-se pelo recebimento provisório em até 2 (dois) dias úteis, destinado à conferência de integridade física e volumes, seguido do recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, após verificação da conformidade com as especificações editalícias. Constatada qualquer discrepância, incidirá a prerrogativa municipal de rejeição imediata, devendo a contratada retirar o produto no prazo de 48 horas, sob pena de multa e devolução com frete a cobrar. No tocante ao equilíbrio econômico-financeiro, a matriz consagra a estabilidade da equação inicial pactuada nos moldes do art. 103, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer pretensão de recomposição por oscilações ordinárias de mercado ou variações inflacionárias inferiores a 5%, restritas as revisões aos eventos de força maior, caso fortuito, fato da administração ou fato do príncipe comprovados documentalmente.

XIX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO/ATA:

19.1. A providência prévia de maior relevo reside na verificação estrita e atualizada das condições de habilitação dos adjudicatários, na forma do artigo 91, § 4º, e do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O transcurso de tempo entre o julgamento das propostas e o chamamento para assinatura não desonera o fornecedor de comprovar sua higidez jurídica e fiscal. Antes de subscrever a ata ou emitir a ordem de compra, o órgão gerenciador deve realizar a emissão e juntada aos autos de consultas atualizadas aos seguintes cadastros e certidões:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, na forma do artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 3.7.1 e 3.7.4 do edital;
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), nos termos do item 3.7.2 do edital;
- c)** Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme prevê o item 3.7.3 do edital;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, expedida com base na Lei Federal nº 12.440/2011, além da regularidade perante o FGTS e a Seguridade Social/Receita Federal do Brasil, atendendo aos itens 10.2.4 a 10.2.6 do instrumento convocatório;
- e)** Certidões de regularidade perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede do licitante (item 10.2.4 do edital);
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade fixada no item 10.4.1 do edital.

19.2. No campo estritamente técnico do objeto licitado, o setor administrativo competente deve certificar o atendimento a condicionantes específicas estabelecidas no Termo de Referência antes da outorga da Ata:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

- a) Conferência das fichas técnicas e manuais de instrução oficiais do fabricante, acompanhados de imagens do produto, apresentados junto com a proposta final readequada, comprovando o cumprimento integral das características mínimas descritas para os 85 itens, consoante exige o item 1.2 do Anexo I;
- b) No tocante ao item 050 (licenças do pacote Microsoft Office Home & Business 2024), verificação rigorosa da documentação comprobatória de origem e legitimidade, incluindo nota fiscal de aquisição por canal oficial e comprovação de parceria, revenda ou declaração do fabricante, afastando peremptoriamente licenças de volume, OEM, educacionais ou descontinuadas;
- c) Em relação aos itens 033 a 040 (impressoras multifuncionais Brother e Epson), confirmação da exata aderência aos modelos padronizados, indispensáveis para assegurar compatibilidade físico-química com o estoque de insumos e consumíveis contratados no Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Administrativo nº 216/2025), sob pena de recusa com base nos artigos 41, inciso I, alíneas "a" e "b", e 43 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Exigência de indicação dos canais operacionais e credenciamento de assistência técnica autorizada, apta a realizar atendimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, arcando o contratado com despesas de locomoção e frete, conforme preconizam o item 2.4 do Anexo I e a Matriz de Riscos;
- e) Comprovação de certificação do INMETRO para as balanças (itens 006 a 008) e para o relógio de ponto eletrônico (item 065), este último acompanhado de homologação ministerial e certificação de conformidade.

XX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

20.1. No âmbito do planejamento formulado para o Pregão Eletrônico nº 019/2026 (Processo Administrativo nº 235/2026), identificou-se uma relação de interdependência técnica e orçamentária direta entre o parque de equipamentos permanentes licitado e a contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025 (Processo Administrativo nº 216/2025). O certame anterior resultou na celebração de Ata de Registro de Preços em vigor, destinada ao fornecimento programado de insumos consumíveis originais para o parque de impressão municipal. Essa interdependência manifesta-se de forma substancial nos itens 033 a 040 do Termo de Referência (Anexo I do Edital nº 019/2026), pertinentes à aquisição de impressoras multifuncionais a jato de tinta e a laser. Os equipamentos especificados compreendem os modelos Brother DCP-T830DW (item 033), Epson EcoTank L3250 (item 034), Epson EcoTank L5590 (item 035), Epson EcoTank M3170 (item 036), Brother MFC-L8900CDW (item 037), Brother DCP-1617NW (item 038), Brother DCP-L2540DW (item 039) e Brother DCP-L5662DN (item 040). O catálogo de insumos contratados e vigentes sob o PA nº 216/2025 contempla o fornecimento de cartuchos de toner originais Brother das referências TN1060, TN2340, TN3472, TN3602XL, TN3612, TN419BK/C/M/Y e TNB021. De igual modo, a referida ata em execução abrange unidades de cilindro originais Brother DR1060, DR2340, DR3440, DR3602 e DR411CL, além de garrafas de tinta originais Epson séries T544 e T664. Tais consumíveis apresentam exclusiva compatibilidade física e química com os exatos modelos e famílias de impressoras licitados no presente procedimento. A interdependência entre os dois certames é patente: a aquisição dos equipamentos de impressão no PA nº 235/2026 viabiliza o consumo eficiente dos insumos registrados e contratados no PA nº 216/2025. Caso a Administração Pública Municipal recebesse equipamentos de marcas ou plataformas técnicas destoantes, ocorreria severa incompatibilidade, culminando na perda de utilidade dos insumos já formalizados pelo erário municipal, o que implicaria grave prejuízo ao erário e necessidade de deflagração prematura de novas licitações para consumíveis.

20.2. Além do vínculo direto com a contratação de insumos de impressão, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que os 85 itens licitados integram cinco eixos tecnológicos complementares, os quais guardam estrita correlação funcional com outras rotinas, contratos e serviços de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Chuvisca: Primeiramente, no eixo de infraestrutura de conectividade corporativa e redes estruturadas, os pontos de acesso corporativos Wi-Fi 6 (item 001), switches gerenciáveis Layer 3 de 24 e 48 portas com uplinks SFP+ (itens 078 e 079), cabeamentos de rede UTP CAT5e e CAT6 (itens 014 e 015) e mini racks de telecomunicações (itens 051 e 052) correlacionam-se de forma direta com o contrato vigente de prestação de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

serviços de provimento de internet e links dedicados de telecomunicações. Os ativos de rede adquiridos operam como receptores e distribuidores do tráfego de dados intersetorial, dependendo dos links externos para garantir a interoperabilidade entre as Secretarias Municipais e as Escolas da Rede Municipal de Ensino. Em segundo lugar, no tocante aos sistemas de segurança patrimonial e videomonitoramento predial, o fornecimento de câmeras CFTV Full HD de alta sensibilidade (item 017), gravadores de vídeo digital (DVR) de 8 e 16 canais (itens 023 e 024), nobreaks de 1200 VA (item 057) e baterias seladas VRLA (item 009) apresenta correlação operacional contínua com os serviços de infraestrutura elétrica predial e, futuramente, com eventuais contratos de monitoramento e vigilância preventiva dos ambientes públicos. Em terceiro lugar, os relógios de ponto biométricos e por aproximação RFID homologados (item 065) estabelecem relação correlata indispensável com o software corporativo de gestão de recursos humanos e folha de pagamento utilizado pelo Poder Executivo Municipal. A extração dos arquivos fonte de dados (AFD) pelas portas fiscais e de rede do equipamento visa alimentar a base funcional da municipalidade, garantindo a transparência e a auditabilidade do controle de jornada dos servidores. Por fim, a disponibilização de computadores desktop (item 018), notebooks (item 058) e licenças de software Microsoft Office Home & Business 2024 perpétuas (item 050) correlaciona-se com a infraestrutura de sistemas informatizados de gestão pública (prontuário eletrônico de saúde, sistemas tributários e plataformas de gestão educacional), permitindo que a rotina administrativa opere sem travamentos sistêmicos ou obsolescência física.

XXI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

21.1. A avaliação técnica das características dos 85 itens licitados no Anexo I permite segregar os potenciais impactos sobre o meio ambiente em três dimensões operacionais interdependentes:

a) Consumo de Energia Elétrica e Eficiência dos Equipamentos: A operação continuada de 12 computadores desktop de alto desempenho, 10 notebooks corporativos, 30 monitores LED de 24 polegadas, múltiplos switches gerenciáveis Layer 3 e 50 nobreaks de 1200 VA demanda carga elétrica expressiva sobre as redes públicas prediais. O funcionamento ininterrupto de equipamentos com baixo rendimento ou desprovidos de dispositivos de gerenciamento de energia acarreta aumento desproporcional do consumo da matriz energética, gerando emissões indiretas de gases de efeito estufa e custos operacionais desnecessários à Administração Municipal.

b) Geração de Resíduos Eletroeletrônicos e Presença de Substâncias Perigosas: O parque tecnológico demanda substituição periódica decorrente de obsolescência técnica ou desgaste operacional, o que resulta na destinação final de componentes contendo circuitos impressos, semicondutores, ligas metálicas pesadas e materiais poliméricos. A aquisição específica de 30 baterias seladas de chumbo-ácido do tipo VRLA/AGM de 12V 7Ah e os nobreaks com acumuladores elétricos internos apresentam risco agudo de contaminação química de solos e lençóis freáticos caso ocorra descarte irregular de chumbo ou vazamento de eletrólitos ácidos, atraindo a incidência do regime especial do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 12.305/2010. De igual modo, as soluções de impressão e gestão documental previstas nos itens 033 a 040 do certame, ao consumirem toners, cartuchos e cilindros previamente licitados no Pregão Eletrônico nº 030/2025, geram resíduos pós-consumo com polímeros finos e pigmentos que exigem tratamento e descontaminação prévia à reciclagem.

c) Resíduos de Embalagens e Emissões no Transporte Logístico: A logística de transporte e entrega parcelada dos bens no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca demanda veículos automotores e gera volumes vultosos de resíduos secundários de embalagens compostos por papelão, plástico bolha, fitas adesivas e poliestireno expandido (isopor). O descarte inadequado de embalagens plásticas e protetores sintéticos nos serviços urbanos municipais sobrecarrega a infraestrutura de triagem e reduz a vida útil das áreas destinadas ao manejo de resíduos sólidos.

21.2. Para conter, neutralizar e remediar os impactos diagnosticados, a contratação adota diretrizes mandamentais de mitigação técnica aplicáveis às proponentes e à rotina de fiscalização contratual:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

a) Requisitos de Eficiência Energética e Certificação Técnica: Os equipamentos de processamento de dados contemplam parâmetros normativos rígidos voltados à contenção do consumo elétrico. As fontes ATX exigidas no item 026 possuem certificação formal de eficiência 80 PLUS, corretor de fator de potência (PFC ativo) e compatibilidade com chaveamento bivolt automático. Todos os bens licitados devem comprovar atendimento às certificações compulsórias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e conformidade com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, assegurando padrões estritos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e durabilidade operacional. As estações de trabalho e os aparelhos portáteis contam com modos nativos de suspensão e hibernação programada, reduzindo o consumo ocioso de energia durante os intervalos das jornadas de trabalho dos servidores municipais.

b) Implementação do Sistema de Logística Reversa: A contratação impõe a aplicação prática da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, nos termos do art. 33, caput e § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.305/2010, combinada com os termos do Decreto Federal nº 10.240/2020. As empresas fornecedoras dos equipamentos de informática, periféricos e baterias chumbo-ácido deverão disponibilizar ou integrar sistemas estruturados de coleta, recebimento e encaminhamento ambientalmente adequado dos produtos ao final de sua vida útil. O recebimento de novas baterias seladas (item 009) fica condicionado à assunção do compromisso de recolhimento das unidades substituídas que forem desincorporadas do patrimônio municipal, viabilizando a destinação a recicladores licenciados junto aos órgãos ambientais competentes.

c) Racionalização de Embalagens e Otimização Logística: As embalagens dos produtos devem ser fabricadas preferencialmente com materiais recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, vedando-se o emprego de invólucros supérfluos ou excessivos. A modelagem de Registro de Preços instituída no certame permite o agrupamento planejado das ordens de compra em lotes com quantitativos mínimos definidos no Termo de Referência. Essa sistemática racionaliza o deslocamento da frota de transporte rodoviário até a sede do Município, reduzindo a pegada de carbono decorrente da queima de combustíveis fósseis. Ademais, a padronização técnica fundamentada das impressoras com o ecossistema de insumos preexistente (itens 033 a 040) maximiza a taxa de aproveitamento dos cartuchos e toners, impedindo o descarte prematuro de materiais e conferindo plena conformidade ao princípio do desenvolvimento sustentável.

XXII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

22.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

XXIII – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

a) Categoria: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

b) Categoria: 3.4.4.9.0.30 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 019/2026 Pregão Eletrônico)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ FORNECIMENTO
DE ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2026

VALIDADE: 1 ano

O **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **MÁRCIO SIDINEI KONFLANZ**, brasileiro, casado, portador do RG 4072966321 e CPF 948.815.450-00, com domicílio na Avenida 28 de Dezembro, 3545, Centro, neste Município, CEP 96.193-000, fone 0800 090 1025, doravante denominado apenas **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____, com sede na (endereço completo), doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e Decreto Municipal 1541/2023, considerando a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico regulamentado pelo Edital nº 019/2026, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo PA nº 235/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA I – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de ELETRÔNICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, abaixo especificados:

Item	Unid.	Quant.	Valor	Total	Descrição	Marca/Modelo
001	Unid.	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00		
Total do fornecedor:				R\$ 00,00		

1.2. A detentora desta Ata de Registro de Preços, quando da emissão da requisição de compras, através do setor de compras do município, deverá atender as suas exigências.

1.3. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou outro local definido e acordado entre as partes.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, de acordo entre as partes, se houver interesse público e desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada. Vigência de _____ a _____.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil, o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos que integram este objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Após a homologação da licitação, através do setor de compras, será encaminhada a “ordem de compra” aos licitantes vencedores. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra emitida pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais;

4.2. Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo de entrega citado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente antes do seu vencimento;

4.3. Os produtos que integram o objeto desta ata, serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Sr. Prefeito Municipal ou secretaria responsável, quanto à fiel observância das especificações do edital e seus anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

4.4. O não cumprimento do prazo de entrega estabelecido neste instrumento contratual, sem justificativa prévia aceita pela Administração implicará, independentemente de notificação prévia, na aplicação automática de multa moratória;

4.5. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do item em atraso, por dia de descumprimento, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente;

4.6. Persistindo o atraso ou sendo este considerado injustificado pela Administração, ficará caracterizado o inadimplemento contratual, podendo a Administração, a seu critério, convocar o licitante classificado em segundo lugar para assumir o fornecimento do item;

4.7. A convocação do segundo colocado não afasta a aplicação das penalidades ao licitante originalmente vencedor, inclusive multa, suspensão temporária de participação em licitação e eventual declaração de inidoneidade, conforme previsto na legislação aplicável;

4.8. A empresa licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o prédio do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito a Rua Henrique Wiedenhoft Neto, s/n, Bairro Centro, cidade Chuvisca/RS, CEP 96.193-000. As entregas devem ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre às 08h00min e 11h00min e 13h00min e 16h00min, exceto feriados.

4.9. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

4.10. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

5.1.2. Aplicar à detentora da ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços, será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que a entrega deles decorrentes, estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A cópia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações;

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 7.1. as seguintes sanções:

- a)** Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.3. Na aplicação das sanções previstas no item 7.2., serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

7.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item;

7.5. A sanção prevista na alínea “b” do item 7.2., não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com a Administração, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1., devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

7.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 7.4. do presente instrumento;

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 7.2., alínea “b”, será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.9. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 7.2. do presente contrato, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.13. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 7.1., exigirá como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável;

7.15. A aplicação das sanções previstas no item 7.2., não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.16. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

7.17. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA IX – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será concedido o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que requerido pela contratada e devidamente comprovado, por meio de documentação suficiente, o desequilíbrio contratual;

9.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao Secretário Municipal, gestor da Ata, que se manifestará sobre a concordância ou discordância do pedido e realizará os encaminhamentos necessários;

9.3. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio;

9.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena do seu cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21;

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churrisca
Comissão de Licitações

do fornecimento da documentação que o instruiu e em caso de deferimento, seus efeitos retroagirão à data do pedido.

9.5. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro somente serão analisados e eventualmente aceitos caso reste devidamente comprovado que houve aumento nos custos diretamente relacionados à execução do objeto contratual em percentual superior a 5% (cinco por cento), tomando-se como referência os valores vigentes à época da apresentação da proposta, pois aumentos inferiores a este percentual, são considerados álea ordinária do negócio e devem ser absorvidos pelo fornecedor.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial;

10.2. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual;

10.3. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior;

10.4. A contratada só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual;

10.5. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Segue o regramento do Art. 10 do Decreto Municipal 1541/2023 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

12.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O(a) fiscal da presente contratação será o(a) servidor(a) responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital nº 019/2026 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1541/2023 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Camaquã/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, _____ de 2026.

PROMITENTE COMPRADOR

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

PROMITENTE FORNECEDOR

Empresa Detentora da Ata
CNPJ